

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NÚCLEO DE CONTROLE DE PROCESSOS



PROJETO BÁSICO

Abertura de processo, na Condição de CARONA, através de adesão a Ata de Registro de Preços nº 0214/2022-1-e-Compras. AM, resultante do Pregão Eletrônico nº 192/2022, cujo objeto trata da CONTRATAÇÃO, PELO MENOR PREÇO GLOBAL, DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA EXTERNA, TRANSPORTE EXTERNO, TRATAMENTO, BEM COMO DISPOSIÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA, RESPECTIVAMENTE, DE RESÍDUOS E REJEITOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, PARA UNIDADES DE SAÚDE COMPLEMENTARES, PARA FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, oriunda do CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS – CSC/AM, a fim DE ATENDER AS UNIDADES PERTENCENTES desta Secretaria Municipal de Saúde.

INTRODUÇÃO:

O presente projeto é documento integrante do expediente deflagrado para a instauração de procedimento licitatório, cujo objetivo é adesão a ata de registro de preços nº 0214/2021-1-e-compras-AM para contratar Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Coleta, Tratamento e Disposição Final de Resíduos de Serviços de Saúde – RSS dos Grupos “A”, “B”, e “E”.

O serviço será realizado para as unidades da Rede Municipal de Saúde localizadas na cidade de Boa Vista – RR.

A Secretaria Municipal de Saúde - SMSA, tem como responsabilidade formular a política de saúde no âmbito do Município de Boa Vista e promover ações de Assistência Básica, Média e Alta Complexidade de Saúde, bem como gerir o Sistema Único de Saúde – SUS, nos termos da Constituição Federal de 1988 e da Lei 8.080 de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde), tendo em vista, que o município de Boa Vista está habilitado na condição de Gestão Plena do Sistema Municipal, através da Portaria nº 1.315 GM-MS, de 28 de outubro de 1999.

A Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviço de gerenciamento, coleta, tratamento e destinação adequada dos Resíduos de Serviço de Saúde - RSS faz-se necessária em cumprimento a Lei nº 12.305/2010 que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos e em seu art. 10, incumbe ao Município à gestão integrada dos resíduos sólidos gerados nos respectivos territórios, sem prejuízo das competências de controle e fiscalização dos órgãos federais e estaduais do SISNAMA, do SNVS e do SUASA, bem como da responsabilidade do gerador pelo gerenciamento de resíduos, consoante o estabelecido nesta Lei.

Os resíduos de serviços de saúde compreendem materiais contagiosos ou suspeitos de contaminação, produtos químicos entre eles os fármacos, produtos desinfetantes, esterilizantes e de conservação de cadáveres, produtos radioativos, assim como materiais biológicos, excreções, secreções, meios de cultura, órgãos, agulhas, seringas, resíduos de unidades de atendimento ambulatorial, enfermarias, enfim, resíduos de qualquer estabelecimento que execute atividades desta natureza.

O Gerenciamento de resíduo, tratado de forma sistemática na RDC nº 306 da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), de 07/12/2004, determina que

Rua Coronel Mota, 418 – Centro,
 CEP: 69.301-120 - Boa Vista/RR

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: LUIZ RENATO MACIEL DE MELO EM 14/07/2023 14:54:17

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLAUDIA SILVESTRE DA SILVA EM 13/07/2023 17:25:07

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 2 USUÁRIOS

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 8908138F0



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NÚCLEO DE CONTROLE DE PROCESSOS



competem aos estabelecimentos de saúde à responsabilidade pelo gerenciamento de seus resíduos desde a geração até a disposição final, de forma a atender aos requisitos ambientais e de saúde pública, sem prejuízo da responsabilidade civil solidária, penal e administrativa de outros sujeitos envolvidos, em especial os transportadores e depositários finais, como preveem as RDC nº. 358 de abril de 2005 CONAMA, ANVISA RDC 306 de setembro de 2004, a Lei nº. 12.305, de agosto de 2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos. Para a obtenção do cumprimento das legislações que tratam do gerenciamento dos resíduos de saúde a empresa contratada deverá atender ainda a RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA - RDC Nº 222, DE 28 DE MARÇO DE 2018, que regulamenta as Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde e dá outras providências.

Em síntese, para que a Secretaria Municipal de Saúde – SMSA possa atender as exigências legais, a contratação de empresa especializada em gestão dos resíduos de serviços de saúde (compreendendo o monitoramento, coleta, transporte, tratamento e destinação final) torna-se indispensável à disposição final adequada dos resíduos que hoje são gerados nos estabelecimentos de saúde, garantindo a manutenção da saúde pública e de modo a evitar a contaminação do solo, do ar e de águas superficiais e subterrâneas. Os Resíduos de Serviços de Saúde (RSS), apesar de representarem em média 2% da quantidade total dos resíduos gerados no país, têm um papel importante no cenário da saúde pública por constituírem uma fonte potencial de organismos patogênicos, pelo caráter infectante de seus componentes e pela heterogeneidade de sua composição, já que podem conter substâncias tóxicas, perfurantes e cortantes. Se destinados inadequadamente, colocam em risco a saúde pública e o meio ambiente.

O presente projeto é documento integrante do expediente deflagrado para a instauração de procedimento licitatório, cujo objetivo é de contratar Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Coleta, Tratamento e Disposição Final de Resíduos de Serviços de Saúde – RSS dos Grupos “A”, “B”, e “E”.

O serviço será realizado para as unidades da Rede Municipal de Saúde localizadas na cidade de Boa Vista – RR, as quais estão discriminadas no Anexo 5 deste Projeto Básico.

CAPÍTULO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. OBJETO D PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A presente licitação tem por objeto adesão a ata de registro de preços nº 0214/2021-1-e-compras-AM: Contratação de Serviços de Coleta, Tratamento e Disposição Final de Resíduos de Serviço de Saúde dos Grupos A, B e E conforme especificação constantes no descritivo, que integra este Projeto Básico.

1.1 Serviços de Coleta, Tratamento e Disposição Final de Resíduos de Serviços de Saúde, mediante a operacionalização e desenvolvimento e todas as atividades necessárias para a consecução do objeto.

1.2 O serviço de Coleta, Tratamento e Disposição Final de RSS será considerado segundo a classificação dos resíduos constantes da Resolução Colegiada (RDC) da ANVISA nº 222/2018, compreendendo os seguintes itens de contratação:

Rua Coronel Mota, 418 – Centro,
 CEP: 69.301-120 - Boa Vista/RR

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: LUIZ RENATO MACIEL DE MELO EM 14/07/2023 14:54:17

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLAUDIA SILVESTRE DA SILVA EM 13/07/2023 17:25:07

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 2 USUÁRIOS

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 8908138F0



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NÚCLEO DE CONTROLE DE PROCESSOS



ID:116890 – SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO

Descrição: Contratação de empresa especializada e licenciada ambientalmente na prestação de serviços de tratamento e disposição final específica de resíduos da saúde, grupos “A”.

UNIDADE: Kg

QUANTIDADE ESTIMADA MENSAL: 10.000 kg

ID:116893 – SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO

Descrição: Contratação de empresa especializada e licenciada ambientalmente na prestação de serviços de tratamento e disposição final específica de resíduos da saúde, grupos “B”.

UNIDADE: Kg

QUANTIDADE ESTIMADA MENSAL: 5.000 kg

ID:116891 – SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO

Descrição: Contratação de empresa especializada e licenciada ambientalmente na prestação de serviços de tratamento e disposição final específica de resíduos da saúde, grupos “E”.

UNIDADE: Kg

QUANTIDADE ESTIMADA MENSAL: 7.000 kg

1.3 O objeto também inclui o fornecimento de uniformes, equipamentos de proteção individual e coletivos (EPIs e EPCs), insumos e transporte necessários para a perfeita execução dos serviços e mão de obra operacional em número suficiente e adequado para desenvolver todas as atividades previstas, observadas as normas e a legislação vigentes.

1.4 A presente contratação adotará como critério aplicável para apuração do valor a ser pago à pessoa jurídica contratada (regime de execução a empreitada por preço unitário, devido à imprevisibilidade do serviço pretendido e a impossibilidade da prévia definição do valor contratual com exatidão.

1.5 A licitação será efetuada mediante Sistema de Registro de Preço, conforme preconiza o Decreto 9.488, de 30 de agosto de 2018 que dispõe sobre Altera o Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preço previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

1.6 O julgamento e classificação das propostas serão pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL, as licitantes deverão apresentar proposta para 100% das quantidades de cada um dos lotes;

1.7 As licitantes deverão apresentar a sua proposta comercial em estrita observância ao modelo de planilha de propostas de preços disponível no Anexo 1.

1.8 O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze meses, ressalvada a possibilidade de prorrogação, por interesse comum das partes, até o limite de 60 (sessenta meses, com base no artigo 57, II, da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

1.9 O prazo para início da execução e prestação do serviço dar-se-á em até 5 (cinco) dias corridos após a emissão da Nota de Empenho pela Contratante.

2. DIRETRIZES UTILIZADAS

Rua Coronel Mota, 418 – Centro,
 CEP: 69.301-120 - Boa Vista/RR

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: LUIZ RENATO MACIEL DE MELO EM 14/07/2023 14:54:17

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLAUDIA SILVESTRE DA SILVA EM 13/07/2023 17:25:07

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 2 USUARIOS

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 8908138F0



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NÚCLEO DE CONTROLE DE PROCESSOS



2.1 Entende-se por **Resíduos de Serviços de Saúde (RSS)** todo e qualquer resíduo gerado por serviços relacionados com o atendimento à saúde humana ou animal, inclusive os serviços de assistência domiciliar e de trabalhos de campo; laboratórios analíticos de produtos para a saúde; necrotérios, funerárias e serviços onde se realizem atividades de embalsamento (tanatopraxia e somatoconservação), serviços de medicina legal, drogarias e farmácias inclusive as de manipulação; estabelecimentos de ensino e pesquisa na área da saúde, centro de controle de zoonoses; distribuidores de produtos farmacêuticos, importadores, distribuidores e produtores de materiais e controles para diagnóstico in vitro, unidades móveis de atendimento à saúde; serviços de acupuntura. Serviços de tatuagem, dentre outros similares.

2.2 De acordo com a RDC ANVISA nº 222/2018 e com a Resolução CONAMA nº358/2005, define-se Gerenciamento de RSS como um conjunto de procedimentos de gestão, planejados, integrados e implantados a partir de bases científicas e técnicas, normativas e legais, com o objetivo de minimizar a produção de resíduos e proporcionar aos resíduos gerados, um encaminhamento seguro, de forma eficiente, visando à proteção dos trabalhadores, a preservação da saúde pública, dos recursos naturais e do meio ambiente.

2.3 A classificação adotada para os RSS é baseada na legislação vigente (ANVISA RDC nº 222/2018) e deve ser assim considerada:

Grupo A:

Engloba os resíduos com possível presença de agentes biológicos que, por suas características, podem apresentar risco de infecção. Este grupo se divide nos 5 subgrupos a seguir:

Grupo A1:

- Culturas e estoques de microrganismos; resíduos de fabricação de produtos biológicos, exceto os hemoderivados; descarte de vacinas de microrganismos vivos, atenuados ou inativados, meios de cultura e instrumentais utilizados para transferência, inoculação ou mistura de culturas; resíduos de laboratórios de manipulação genética;
- Resíduos resultantes da atividade de ensino e pesquisa ou atenção à saúde de indivíduos ou animais, com suspeita ou certeza de contaminação biológica por agentes classe de risco 4, microrganismos com relevância epidemiológica e risco de disseminação ou causador de doença emergente que se torne epidemiologicamente importante ou cujo mecanismo de transmissão seja desconhecido;
- Por classe de risco 4, entende-se a condição de um agente biológico que representa grande ameaça para o ser humano e para os animais, representando grande risco a quem o manipula, possuindo grande poder de transmissibilidade de um indivíduo a outro, não existindo medidas preventivas e de tratamento para esses agentes (elevado risco individual para a comunidade).
- Bolsas transfusionais contendo sangue ou hemocomponentes rejeitadas por contaminação ou por má conservação, ou com prazo de validade vencido, e aquelas oriundas de coleta incompleta;

Rua Coronel Mota, 418 – Centro,
CEP: 69.301-120 - Boa Vista/RR

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: LUIZ RENATO MACIEL DE MELO EM 14/07/2023 14:54:17

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLAUDIA SILVESTRE DA SILVA EM 13/07/2023 17:25:07

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 2 USUÁRIOS

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CÓDIGO: 8908138F0



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NÚCLEO DE CONTROLE DE PROCESSOS



- Sobras de amostrar de laboratório contendo sangue ou líquidos corpóreos, recipientes e materiais resultantes do processo de assistência à saúde, contendo sangue ou líquidos corpóreos na forma livre.

Grupo A2

- Carcaças, peças anatômicas, vísceras e outros resíduos provenientes de animais submetidos a processos de experimentação com inoculação de microorganismos, bem como suas forrações, e os cadáveres de animais suspeitos de serem portadores de microrganismos de relevância epidemiológica e com risco de disseminação, que foram submetidos ou não a estudo anatomopatológico ou confirmação diagnóstica.

Grupo A3

- Peças anatômicas (membros) do ser humano; produto de fecundação sem sinais vitais, com peso menor que 50 gramas ou estatura menor que 25cm ou idade gestacional menor que 20 semanas, que não tenham valor científico ou legal e não tenha havido requisição pelo paciente ou familiares.

Grupo A4

- Kits de linhas arteriais, endovenosas e dialisadores, quando descartados;
- Filtros de ar e gases aspirados de área contaminada; membrana filtrante de equipamento médico hospitalar e de pesquisa, entre outros similares;
- Sobras de mostras de laboratório e seus recipientes contendo fezes, urina e secreções, provenientes de pacientes que não contenham e nem sejam suspeitos de conter agentes Classe de Risco 4, e nem apresentem relevância epidemiológica e risco de disseminação, ou microrganismo causador de doença emergente que se torne epidemiologicamente importante ou cujo mecanismo de transmissão seja desconhecido ou com suspeita de contaminação com príons;
- Resíduos de tecido adiposo proveniente de lipoaspiração, lipoescultura ou outro procedimento de cirurgia plástica que gere este tipo de resíduo;
- Recipientes e materiais resultantes do processo de assistências à saúde, que não contenha sangue ou líquidos corpóreos na forma livre;
- Peças anatômicas (órgãos e tecidos), incluído placenta, e outros resíduos provenientes de procedimentos cirúrgicos ou de estudos anatomopatológicos ou de confirmação diagnóstica;
- Carcaças, peças anatômicas, vísceras e outros resíduos provenientes de animais não submetidos a processos de experimentação com inoculação de microorganismos, bem como suas forrações;
- Bolsas transfusionais vazias ou com volume residual pós-transfusão.

Grupo A5

- Órgãos, tecidos, fluidos orgânicos, materiais perfurocortantes ou escarificantes e demais materiais resultantes da atenção à saúde de indivíduos ou animais, com suspeita ou certeza de contaminação com príons.

Rua Coronel Mota, 418 – Centro,
 CEP: 69.301-120 - Boa Vista/RR

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: LUIZ RENATO MACIEL DE MELO EM 14/07/2023 14:54:17

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLAUDIA SILVESTRE DA SILVA EM 13/07/2023 17:25:07

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 2 USUÁRIOS

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 8908138F0



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NÚCLEO DE CONTROLE DE PROCESSOS



Grupo B:

Engloba os resíduos contendo substâncias químicas que podem apresentar risco à saúde pública ou ao meio ambiente, dependendo de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade e toxicidade. Ex.: medicamentos apreendidos, reagentes de laboratório, resíduos contendo metais pesados, resíduos de saneantes, desinfetantes, reagentes para laboratórios, inclusive os recipientes contaminados por estes.

- Efluentes dos processadores de imagem (reveladores e fixadores).
- Efluentes dos equipamentos automatizados utilizados em análises clínicas.
- Demais produtos considerados perigosos, conforme classificação NBR 10.004 da ABNT tóxicos, corrosivos, inflamáveis e reativos). E ainda, de acordo com a Lei Federal nº 12.305/2010, também se caracterizam como resíduos perigosos, aqueles que apresentam características de carcinogenicidade, teratogenicidade e mutagenicidade.

Produtos hormonais e produtos antimicrobianos; citostáticos; antineoplásicos; imunossuppressores; digitálicos; imunomoduladores; antirretrovirais, quando descartados por serviços de saúde, farmácias, drogarias e distribuidores de medicamentos ou apreendidos e os resíduos e insumos farmacêuticos dos medicamentos controlados pela Portaria MS nº 344/1998 e suas atualizações.

Grupo D: Resíduos que não apresentam risco biológico, químico ou radiológico à saúde ou ao meio ambiente, podendo ser equiparados aos resíduos domiciliares. Ex.: sobras de alimentos e do preparo de alimentos, resíduos das áreas administrativas etc.

Grupo E: Materiais perfurocortantes ou escarificantes, tais como lâminas de barbear, agulhas, escalpes, ampolas de vidro, brocas, limas endodônticas, pontas diamantadas, lâminas de bisturi, lancetas, tubos capilares, micropipetas, lâminas e lamínulas, espátulas, todos os utensílios de vidro quebrados no laboratório (pipetas, tubos de coleta sanguínea e placas de Petri e outros similares.

2.4 Este Caderno refere-se aos serviços ligados apenas aos resíduos dos tipos A, B e E por estabelecimentos de saúde.

2.5 Todo gerador de RSS deve obrigatoriamente ter um Programa de Gerenciamento de Resíduos de Saúde (PGRSS), o qual deve descrever e especificar detalhadamente todo o processo que envolve o manejo dos resíduos observadas as características e riscos no âmbito dos estabelecimentos, contemplando as ações realizadas referentes à geração, segregação, acondicionamento, coleta, armazenamento, tratamento e disposição final, bem como as ações de proteção à saúde pública e ao ambiente, de que trata este estudo.

2.6 O PGRSS deve ser compatível com as normas municipais relativas à coleta, transporte e disposição final dos resíduos gerados nos serviços de saúde, estabelecidas pelos órgãos locais responsáveis por estas etapas.

2.7 Para os fins deste caderno, define-se:

Segregação: Separação dos resíduos, conforme a classificação dos Grupos estabelecida no Anexo I da RDC 222/2018, no momento e local de sua geração, de acordo com as características físicas, químicas, biológicas, o seu estado físico e os riscos envolvidos.

Rua Coronel Mota, 418 – Centro,
 CEP: 69.301-120 - Boa Vista/RR

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: LUIZ RENATO MACIEL DE MELO EM 14/07/2023 14:54:17

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLAUDIA SILVESTRE DA SILVA EM 13/07/2023 17:25:07

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 2 USUÁRIOS

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 8908138F0



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NÚCLEO DE CONTROLE DE PROCESSOS



Acondicionamento: ato de embalar os resíduos segregados em sacos ou recipientes que evitem vazamentos, e quando couber, sejam resistentes às ações de punctura, ruptura e tombamento, e que sejam adequados física e quimicamente ao conteúdo acondicionado.

Identificação: Conjunto de medidas que permite o reconhecimento dos riscos presentes nos resíduos acondicionados, de forma clara e legível em tamanho proporcional aos sacos, coletores e seus ambiente de armazenamento, conforme disposto no Anexo II da RDC nº 222/2018.

Transporte Interno: Translado dos resíduos dos pontos de geração até o abrigo temporário ou o abrigo externo.

Armazenamento Temporário: Guarda temporária dos coletores de resíduos de serviços de saúde, em ambiente próximo aos pontos de geração, visando agilizar a coleta no interior das instalações e otimizar o deslocamento entre os pontos geradores e o ponto destinado à apresentação para coleta externa.

Armazenamento Externo: Guarda dos resíduos em ambiente exclusivo, com acesso facilitado para a coleta externa.

Coleta e Transporte Externos: Remoção dos resíduos de serviços de saúde do abrigo externo até a unidade de tratamento ou outra destinação, ou disposição final ambientalmente adequada, utilizando-se de técnicas que garantam a preservação das condições de acondicionamento.

Tratamento: Etapa da destinação que consiste na aplicação de processo que modifique as características físicas, químicas ou biológicas dos resíduos, reduzindo ou eliminando o risco de dano ao meio ambiente ou à saúde pública.

Disposição Final: Distribuição ordenada de rejeitos em aterros, observando normas operacionais específicas de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos.

2.8 O armazenamento externo, denominado de abrigo de resíduos, deve ser construído em ambiente exclusivo, com acesso externo facilitado à coleta, possuindo, no mínimo, um ambiente separado para atender ao armazenamento de recipientes de resíduos do Grupo A, juntamente com o Grupo E, e seguir todas as determinações descritas na legislação, em especial a Resolução ANVISA RDC nº 222/2018.

2.9 Os resíduos químicos do Grupo B devem ser armazenados em local exclusivo com dimensionamento compatível com as características quantitativas e qualitativas dos resíduos gerados, atendendo a todas as determinações descritas na legislação, em especial à Resolução ANVISA RDC nº 222/2018 e às normas ABNT NBR 7.550 e NBR 12.235.

2.10 Classificações complementares:

- Estado de resíduos para efeito do tipo de destinação final – sólido ou líquido.
- Estado de resíduos para efeito de acondicionamento – sólido, líquido ou perfuro cortantes.
- Classificação conforme o risco:
- Riscos ao meio ambiente – classe I (perigosos – inflamabilidade, corrosividade, reatividade, toxicidade e patogenicidade), II (não perigosos – inertes e não inertes), segundo a norma NBR 10.004/2004. E, ainda, segundo a Lei Federal nº

Rua Coronel Mota, 418 – Centro,
CEP: 69.301-120 - Boa Vista/RR

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: LUIZ RENATO MACIEL DE MELO EM 14/07/2023 14:54:17

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLAUDIA SILVESTRE DA SILVA EM 13/07/2023 17:25:07

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 2 USUÁRIOS

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 8908138F0



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NÚCLEO DE CONTROLE DE PROCESSOS



12.305/2010, aqueles que apresentam características de carcinogenicidade, teratogenicidade e mutagenicidade;

- Riscos biológicos – Classe 1 a 4, em conformidade com o Apêndice II da Resolução ANVISA RDC nº 222/2018.
- Tecnologias de tratamento – forno, incineração, autoclave, micro-ondas, etc.
- Atores envolvidos no GRSS – gerador, transportador, responsável pelo tratamento, responsável pela disposição final, órgãos regulador-fiscalizadores (SISNAMA, CONAMA, SEMMA, ABNT, ANVISA, CENEN).
- Tipos de locais para disposição dos resíduos – aterro sanitário (definido pela NBR 8.419/1984, aterro especial, aterro industrial e aterro Classe I, II).

2.11 A Licitante deverá apresentar no certame os seguintes documentos:

- Certidão do Registro de Quitação de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Regional de Química – CRQ, em cuja jurisdição se encontre sua sede.
- A comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação será feita da seguinte forma:
- Prova da licitante de que possui em seu quadro permanente, na data da licitação, 1 (um) Engenheiro Sanitarista ou Químico ou Ambiental, devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço similar ao objeto do Edital e seus anexos, em condições compatíveis de quantidades e prazos, de que já executou pelo menos 30% das quantidades descritas na proposta de preços apresentada nesta licitação; devendo este profissional, constar no quadro de responsáveis técnicos da certidão de Registro referida no item anterior ou apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) validada Pelo CREA ou CRQ e/ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica), constando o nome da licitante como contratada.
- A licitante poderá apresentar tantos atestados de aptidão técnica quantos julgar necessários para comprovar que já executou objeto similar ao da licitação, destacando-se a necessidade desse(s) atestado(s) demonstrar(em) que o interessado forneceu anteriormente, pelo menos, 30% da quantidade que está propondo neste certame.
- Para efeito da execução de serviços de características similares às parcelas de maior relevância ao objeto da licitação do item 2.1, são considerados para a empresa e o profissional indicado, os seguintes serviços: coleta, transporte, armazenamento, tratamento e disposição final de Resíduos dos Serviços de Saúde (RSS) dos Grupos “A”, “E” e “B”, segundo a classificação RDC 222/2018 da ANVISA, e demais legislações vigentes.
- Nos atestados e certidões de acervos técnicos apresentados, deverão constar obrigatoriamente, os nomes dos profissionais indicados, as quantidades, a classificação dos resíduos (RDC 222/18 da ANVISA), o período de execução e o local onde os serviços foram realizados, não sendo aceitos atestados de supervisão ou fiscalização.

Rua Coronel Mota, 418 – Centro,
 CEP: 69.301-120 - Boa Vista/RR

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: LUIZ RENATO MACIEL DE MELO EM 14/07/2023 14:54:17

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLAUDIA SILVESTRE DA SILVA EM 13/07/2023 17:25:07

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 2 USUARIOS

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 8908138F0



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NÚCLEO DE CONTROLE DE PROCESSOS



- No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) atestado(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo representante legal.
 - A ausência de apresentação de atestado claro, legível e idôneo, conforme cm este edital, tendo em vista as características do objeto, é motivo de inabilitação, mediante decisão motivada do Pregoeiro.
 - Não será reconhecido e nem considerado válido o atestado ou declaração de capacidade técnica emitida por empresa pertencente do mesmo grupo controlada pelo licitante ou que tenha uma pessoa física ou jurídica que seja sócia da empresa emitente e do licitante.
- 2.12** A Licitante deverá comprovar no momento da assinatura do contrato os seguintes documentos inerentes ao processo:
- Autorizações municipais para a execução do serviço de que trata este caderno;
 - Laudos de inspeção da vigilância sanitária das instalações do gerador, transportador, responsável pelo tratamento e pela destinação final dos RSS;
 - Licença de Operação, emitida pelo SEMMA do estabelecimento de tratamento;
 - Licença de Operação, emitida pelo SEMMA do estabelecimento de disposição final dos resíduos;
 - Licença Sanitária emitida pela FVS (Fundação de Vigilância em Saúde);
 - Manifesto de transporte de resíduos de serviços de saúde, conforme modelo constante no Anexo 2 deste Projeto Básico.
 - Ficha de emergência, conforme modelo constante no Anexo 3 deste Projeto Básico;
 - Plano de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde (TRIM);
 - Envelope padronizado para documentos de transporte de RSS, conforme modelo constante no Anexo 4 deste Projeto Básico;
 - Certificado de Registro Cadastral (CRC) – para os veículos a seres utilizados na prestação dos serviços contratados emitido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA), ou protocolo de solicitação do CRC autenticado, acompanhado do CRC vencido(a), explicitando claramente os veículos autorizados e as atividades a serem exercidas pelas empresa.
 - Autorização Ambiental para Transporte de Produtos Perigosos e tratamento, emitida pelo IBAMA; conforme Art. 8º da Lei Complementar nº 140/2011
- 2.13** A classificação dos resíduos com respectivos locais de tratamento e forma de coleta encontra-se na tabela apresentada a seguir:

Classificação dos resíduos		Local de tratamento	TIPO DE COLETA
A (infectantes)	A1	Interno ¹	ESPECIAL por se trata de resíduos que podem apresentar riscos.
	A2	Interno/Externo	
	A3	Externo	
	A4	Externo	
	A5	Externo	
B (químicos)	Perigosos	Externo	
	Não perigosos	Externo	

Rua Coronel Mota, 418 – Centro,
 CEP: 69.301-120 - Boa Vista/RR

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: LUIZ RENATO MACIEL DE MELO EM 14/07/2023 14:54:17

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLAUDIA SILVESTRE DA SILVA EM 13/07/2023 17:25:07

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 2 USUÁRIOS

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 8908138F0



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NÚCLEO DE CONTROLE DE PROCESSOS



C (radioativos)		Interno ²	
E (perfurocortantes)	Contaminação Biológica	Conforme A	
	Contaminação Química	Conforme B	
	Contaminação Radioativa	Conforme C	
	Não Contaminados	Conforme A	
D (comum)	Não recicláveis	Conforme opção Municipal	
	Recicláveis	Adesão ao Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo (Recomendação)	

¹De acordo com o CAPÍTULO VI – MANEJO DE RSS, RDC 306/04 da ANVISA: estes resíduos não podem deixar a unidade geradora sem tratamento prévio (Inativação Microbiana, ver Apêndice IV da RDC)”.
² De acordo com o item 12.3.1, RDC 306/04 da ANVISA. “O tratamento dispensado aos rejeitos do Grupo C – Rejeitos Radioativos é o armazenamento, em condições adequadas, para o decaimento do elemento radioativo. O objetivo do armazenamento para decaimento é manter o radionuclídeo sob controle até que sua atividade atinja níveis que permitam liberá-lo como resíduo não radioativo. Este armazenamento poderá ser realizado na própria sala de manipulação ou em sala específica, identificada como sala de decaimento. A escolha do local de armazenamento, considerando as meia vidas, as atividades dos elementos radioativos e o volume de rejeito gerado, deverá estar definida no Plano de Radioproteção da instalação, em conformidade com a norma NE6.05 da CNEN. Para serviços com atividade em Medicina Nuclear, Observar ainda a norma NE – 3.05 da CNEN”

3. DESCRIÇÃO DO PROCESSO

Encontra-se aqui resumida a descrição do processo de gerenciamento de RSS. Recomenda-se, ainda, a consulta ao Manual de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (2006), elaborado pela ANVISA, o qual contém a transcrição da RDC nº 222/2018, orientando detalhadamente a sua aplicação, remetendo às demais legislações pertinentes a esse processo.

3.1 Fluxo do Processo de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde (GRSS)

As atividades do ciclo de gerenciamento dos RSS possuem, em sua estrutura, uma sequência segmentada em duas fases, relativas ao manejo interno, exclusivo do gerador, e ao manejo externo com a atuação do responsável pela coleta, tratamento e disposição final dos resíduos, objeto deste caderno.

Todo o estabelecimento de saúde deve elaborar um **Plano de Gerenciamento dos Resíduos de Saúde (PGRSS)** o qual deve delinear todo processo, inclusive com a identificação de fornecedores e especificação dos respectivos serviços contratados.

Esta segmentação em fases, apesar de se referir a dois ambientes distintos e apenas parte ser objeto dos serviços aos quais se refere este Caderno, precisa ser consolidada de forma articulada com vistas a garantir, por parte do gerador, a segregação a disposição dos resíduos de forma adequada para a coleta. Por sua vez, o coletor deve estar totalmente habilitado para a realização do serviço garantindo as condições de segurança no transporte, tratamento adequado e disposição final específica para os resíduos coletados.

Em todo o processo a responsabilidade é compartilhada entre gerador e prestador de serviço de coleta, tratamento e disposição final. Conforme direcionamento da gestão

Rua Coronel Mota, 418 – Centro,
 CEP: 69.301-120 - Boa Vista/RR

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: LUIZ RENATO MACIEL DE MELO EM 14/07/2023 14:54:17

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLAUDIA SILVESTRE DA SILVA EM 13/07/2023 17:25:07

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 2 USUÁRIOS

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 8908138F0



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NÚCLEO DE CONTROLE DE PROCESSOS

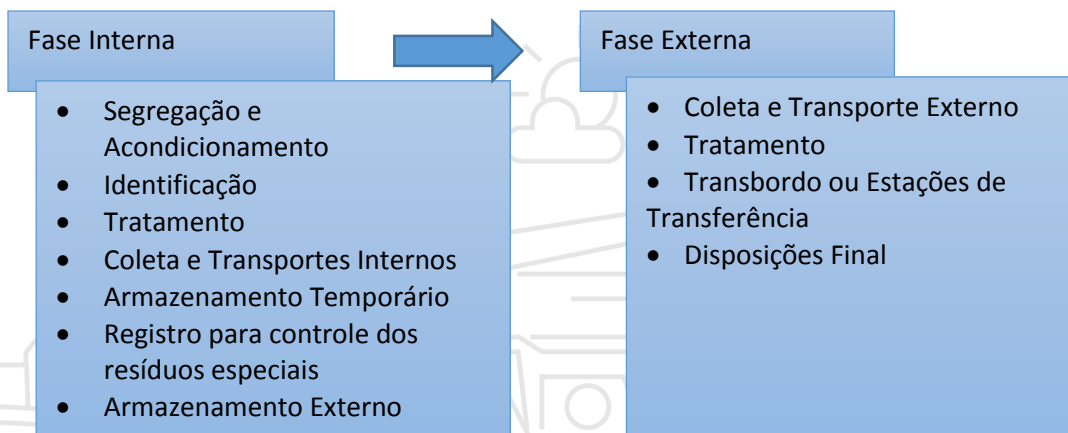


compartilhada, regulamentada pela Lei Federal no 12.305/2010, ao gerador cabe a gestão de todo o processo interno (capacitação para minimizar a geração e para orientar à segregação adequada, controle das atividades diárias relativas ao manejo dos resíduos, controle da quantidade e dos tipos de resíduos gerados, controle do transporte interno e do acondicionamento).

No gerenciamento externo, o gerador deve acompanhar todo o processo seja por ele realizado ou por serviço terceirizado, no sentido de (i) planejar, orientar, sempre que necessário, e fiscalizar o tratamento e a disposição final necessários, (ii) certificar-se da habilitação do fornecedor para o transporte e garantia do cumprimento de horários pré-estabelecidos, (iii) emitir os documentos pertinentes, tais como documentos comprobatórios de capacitação e treinamento dos funcionários das prestadoras de serviço, requerer da Contratada a apresentação de licença ambiental para o tratamento e disposição final dos RSS, além da exigência do documento de cadastro emitido pelo órgão responsável pela limpeza urbana para coleta e transporte de resíduos e (iv) procedimentos emergenciais na eventualidade de intercorrências.

Ao prestador do serviço cabe o cumprimento de todas as especificações do Contratante, porte e registro de documentos pertinentes, providências emergenciais e habilitação adequadas, conforme especificações da legislação vigente quanto ao exercício de sua atividade.

O quadro apresentado a seguir ilustra as etapas relativas a cada uma das fases citadas do fluxo para o Gerenciamento dos RSS:



- **Fase Interna:** relativa às etapas ocorridas desde a geração dos RSS até a disposição dos resíduos para a coleta externa. É de responsabilidade do Contratante, através das suas unidades, o correto trabalho de segregação, acondicionamento, identificação, transporte interno, armazenamento temporário e armazenamento externo, de forma a permitir a redução dos resíduos infectantes gerados.
- **Fase Externa:** relativa aos procedimentos realizados pela equipe da coleta da Contratada ou em ambiente externo.

São descritas a seguir as etapas acima identificadas, bem como as responsabilidades envolvidas:

Rua Coronel Mota, 418 – Centro,
CEP: 69.301-120 - Boa Vista/RR

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: LUIZ RENATO MACIEL DE MELO EM 14/07/2023 14:54:17

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLAUDIA SILVESTRE DA SILVA EM 13/07/2023 17:25:07

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 2 USUÁRIOS

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 8908138F0



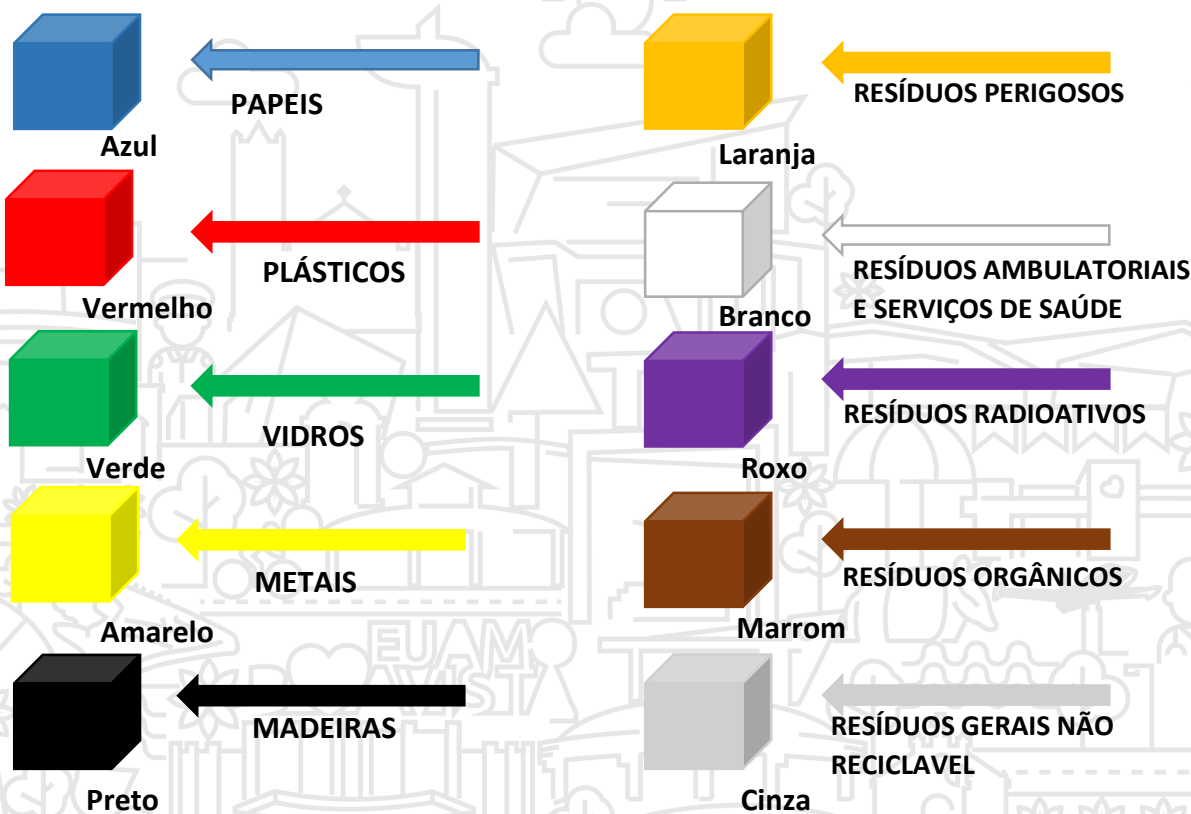
3.1.1 Segregação e Acondicionamento

De acordo com a RDC nº 222/2018, a segregação consiste: “na separação dos resíduos no momento e local de sua geração, de acordo com as características físicas, químicas, biológicas, ou seu estado físico e os riscos envolvidos”.

O acondicionamento consiste no ato de embalar os resíduos segregados, em sacos ou recipientes que evitem vazamentos e resistam às ações de punctura e ruptura. A capacidade dos recipientes de acondicionamento deve ser compatível com a geração diária de cada tipo de resíduo:

- Os resíduos sólidos devem ser acondicionados em saco constituído de material resistente a ruptura e vazamento, impermeável, baseado na NBR nº 9.191/2.000 da ABNT, respeitados os limites de peso de cada saco, sendo proibido o seu esvaziamento ou reaproveitamento. Os sacos devem estar contidos em recipientes de material lavável, resistente à punctura, ruptura e vazamento, com tampa provida de sistema de abertura sem contato manual, com cantos arredondados e ser resistente ao tombamento.
- Os recipientes de acondicionamento existentes nas salas de cirurgia e nas salas de parto não necessitam de tampa para vedação.
- Os resíduos líquidos devem ser acondicionados em recipientes constituídos de material compatível com o líquido armazenado, resistentes, rígidos e estanques, com tampa rosqueada e vedante.

Recomenda-se a utilização dos padrão de cores para os diferentes tipos de resíduos, a ser adotado na identificação de coletores e transportadores.



Rua Coronel Mota, 418 – Centro,
CEP: 69.301-120 - Boa Vista/RR

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: LUIZ RENATO MACIEL DE MELO EM 14/07/2023 14:54:17

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLAUDIA SILVESTRE DA SILVA EM 13/07/2023 17:25:07

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 2 USUÁRIOS

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 8908138F0



Em CONFORMIDADE COM A Resolução CONAMA no 358/2005, os resíduos de serviços de saúde devem ser acondicionados atendendo às exigências legais referentes ao meio ambiente, à saúde e à limpeza urbana e às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT ou, na sua ausência, a normas e critérios Internacionalmente aceitos.

3.1.2 Identificação

- Conjunto de medidas que permite o reconhecimento dos resíduos contidos nos sacos e recipientes, fornecendo informações ao correto manejo dos Resíduos de Serviços de Saúde.
- Devem-se utilizar rótulos (símbolos e expressões) para identificar os recipientes de acondicionamento, carros de transporte interno e externo, salas e abrigos de resíduos, em local de fácil visualização, de forma indelével, atendendo aos parâmetros referenciados na norma ABNT NBR 7500 que trata dos símbolos de risco e manuseio para o transporte e armazenamento de material, além de outras exigências relacionadas à identificação de conteúdo e ao risco específico de cada grupo de resíduos.
- A identificação dos sacos de armazenamento e dos recipientes de transporte poderá ser feita por adesivos, desde que seja garantida a resistência das embalagens aos processos normais de manuseio dos sacos e recipientes, como segue:

	<p>O grupo A é identificado, no mínimo, pelo símbolo de risco biológico, com rótulo de fundo branco, desenho e contornos pretos, acrescido da expressão RESÍDUO INFECTANTE.</p>
	<p>O grupo B é identificado por meio de símbolo e frase de risco associado à periculosidade do resíduo químico. Observação – outros símbolos e frases do GHS também podem utilizados.</p>
	<p>O grupo C é representado pelo símbolo internacional de presença de radiação ionizante (trifólio de cor magenta ou púrpura) em rótulo de fundo amarelo, acrescido da expressão MATERIAL RADIOATIVO, REJEITO RADIOATIVO OU RADIOATIVO.</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NÚCLEO DE CONTROLE DE PROCESSOS



	<p>O grupo D deve ser identificado conforme definido pelo órgão de limpeza urbana.</p>
	<p>O grupo E é identificado pelo símbolo de risco biológico, com rótulo de fundo branco, desenho e contorno preto, acrescido da inscrição de RESÍDUO PERFUROCORTANTE.</p>

3.1.3 Tratamento (interno/externo)

Consiste na aplicação de método, técnica ou processo que modifique as características dos riscos inerentes a cada tipo de resíduo, reduzindo ou eliminando o risco de contaminação, de acidentes ocupacionais ou de danos ao meio ambiente, tais como:

Formas de se proceder ao tratamento dos RSS:

- Desinfecção química;
- Desinfecção térmica para tratamento dos resíduos do grupo A. As tecnologias de desinfecção mais conhecidas são autoclavagem, micro-ondas e incineração. Estes tratamentos permitem um encaminhamento dos resíduos tratados para o circuito normal de resíduos sólidos urbanos (RSU), sem qualquer risco para a saúde humana.

OBS:

1 – Os efluentes líquidos gerados pelo sistema de autoclavagem devem ser tratados, se necessário, e atender aos limites de emissão dos poluentes estabelecidos na legislação ambiental vigente, antes de seu lançamento em corpo de água ou rede de esgoto.

2 – Os resíduos processados por meio de tratamento com a utilização de micro-ondas devem ser encaminhados para aterro sanitário licenciado pelo órgão ambiental.

3 – Os poluentes gasosos gerados no processo de incineração devem ser processados em equipamentos de controle de poluição (EPC) antes de serem liberados na atmosfera, atendendo aos limites de emissão estabelecidos pelo órgão de meio ambiente. As cinzas e escórias geradas por este processo devem ser encaminhadas para um aterro especial para resíduos perigosos. Os efluentes líquidos devem atender aos limites de emissão de poluentes estabelecidos na legislação ambiental vigente.

Tipos de tratamento recomendados por grupo de resíduos, de acordo com a RDC 222/18 da ANVISA, Resolução CONAMA 358/2005 e Política Estadual de Resíduos Sólidos – Lei 12300/06:

Rua Coronel Mota, 418 – Centro,
CEP: 69.301-120 - Boa Vista/RR

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: LUIZ RENATO MACIEL DE MELO EM 14/07/2023 14:54:17

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLAUDIA SILVESTRE DA SILVA EM 13/07/2023 17:25:07

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 2 USUARIOS

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 8908138F0



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NÚCLEO DE CONTROLE DE PROCESSOS



Grupo A	<ul style="list-style-type: none"> • Resíduos do grupo A1 – devem ser submetidos a tratamento em equipamentos que reduzam ou eliminem a carga microbiana compatível com nível III de inativação microbiana. • Resíduos do grupo A2 – devem ser submetidos a tratamento em equipamentos que reduzam ou eliminem a carga microbiana compatível com nível III de inativação microbiana. <p>“Os resíduos classificados no item 5 nos subgrupos A1, subitens 5.1 e 5.3 e no item A2 item 6.1.2 da Resolução 306/04 da ANVISA cuja contaminação biológica se dá por agente de risco Classe 4, devem ser tratados obrigatoriamente dentro do estabelecimento gerador”</p> <ul style="list-style-type: none"> • Resíduos do grupo A3 – quando encaminhados para o sistema de tratamento devem ser acondicionados em sacos vermelhos com a inscrição “peças anatômicas”. O órgão ambiental competente nos Estados, Municípios e Distrito Federal pode aprovar outros processos alternativos de destinação. • Resíduos do grupo A4 – necessitam de tratamento. Para o Estado de São Paulo, os resíduos classificados nesse subgrupo A4 devem ser submetidos a prévio tratamento antes de sua disposição final. Estes resíduos devem ser dispostos em local devidamente licenciado para disposição final de Resíduos de Serviços de Saúde – RSS. • Resíduos do grupo A5 – devem sempre ser encaminhados a sistema de incineração, de acordo com o definido na RDC ANVISA nº 305/2002.
Grupo B	<ul style="list-style-type: none"> • Resíduos químicos do grupo B, quando não forem submetidos a processo de reutilização, recuperação ou reciclagem – devem ser submetidos a tratamento ou disposição final específicos.
Grupo E	<ul style="list-style-type: none"> • Os resíduos perfuro cortantes contaminados com agente biológico classe de risco 4, micro-organismos com relevância epidemiológica e risco de disseminação ou causador de doença emergente, que se tomem epidemiologicamente importantes ou cujo mecanismo de transmissão seja desconhecido, devem ser submetidos a tratamento, validados para a obtenção de redução ou eliminação da carga microbiana. Os resíduos perfuro cortantes contaminados com radionuclídeos devem ser submetidos ao mesmo tempo de decaimento do material que o contaminou.

Atendendo à Resolução CONAMA no 358/2005, os sistemas de tratamento e disposição final de resíduos de serviços de saúde devem estar licenciados pelo órgão ambiental competente para fins de funcionamento e submetidos a monitoramento, de acordo com parâmetros e periodicidade definidos no licenciamento ambiental.

Os sistemas de tratamento térmico por incineração devem obedecer ao estabelecido na Resolução CONAMA nº 316/2002.

Rua Coronel Mota, 418 – Centro,
CEP: 69.301-120 - Boa Vista/RR

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: LUIZ RENATO MACIEL DE MELO EM 14/07/2023 14:54:17

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLAUDIA SILVESTRE DA SILVA EM 13/07/2023 17:25:07

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 2 USUARIOS

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 8908138F0



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NÚCLEO DE CONTROLE DE PROCESSOS



O processo de autoclavagem aplicado em laboratórios para redução de carga microbiana de culturas e estoques de micro-organismos está dispensado de licenciamento ambiental, ficando sob a responsabilidade dos serviços que o possuem. Ainda, a garantia da eficácia dos equipamentos é realizada por meio de controles químicos e biológicos periódicos devidamente registrados.

Os resíduos líquidos provenientes de esgoto e de água servidas de estabelecimento de saúde devem ser tratados antes do lançamento no corpo receptor ou na rede coletora de esgoto, sempre que houver sistema de tratamento de esgoto coletivo atendendo à área onde o serviço está localizado, conforme definido na RDC ANVISA nº 50/2002.

Ao selecionar uma alternativa de tratamento, é necessário realizar uma análise comparativa os parâmetros mais relevantes de cada processo, assim como revisar as regulamentações vigentes, facilidade de operação, necessidade de mão de obra qualificada, riscos ocupacionais e ambientais, custos, entre outros. **É necessário considerar as vantagens e desvantagens de cada um dos processos e buscar o mais adequado às necessidades particulares de cada estabelecimento.**

O contratante deve requerer às empresas prestadoras de serviços terceirizados de tratamento e disposição final a apresentação de Licença de Operação (LO), e demais documentos do empreendimento, inclusive os documentos de monitoramento ambiental, quando previstos no licenciamento.

3.1.4 Coleta e Transportes Internos

Consistem no traslado dos resíduos dos pontos de geração até o local destinado ao armazenamento temporário ou armazenamento externo, com a finalidade de disponibilização para a coleta.

A Coleta 1 consiste no recolhimento do resíduo diretamente do ponto de geração e remoção para a sala de resíduos, para o armazenamento temporário.

A Coleta 2 consiste no recolhimento do resíduo da sala de resíduos e remoção para o abrigo de resíduos, para o armazenamento externo.

O carro ou contêiner utilizado para o transporte interno dos resíduos deve ser de uso exclusivo e específico para cada grupo de resíduos. Deve ser constituído de material rígido, lavável, impermeável, provido de tampa articulada ao próprio corpo do equipamento, com cantos e bordas arredondados e identificados com o símbolo correspondente ao risco do resíduo nele contido. Deve ser provido de rodas revestidas de material que reduza o ruído.

Os contêineres com mais de 400 litros de capacidade devem possuir válvula de dreno no fundo. O uso de recipientes desprovidos de rodas deve observar os limites de carga permitidos para o transporte pelos trabalhadores, conforme normas reguladoras do Ministérios do Trabalho e Emprego.

Rua Coronel Mota, 418 – Centro,
CEP: 69.301-120 - Boa Vista/RR

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: LUIZ RENATO MACIEL DE MELO EM 14/07/2023 14:54:17

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLAUDIA SILVESTRE DA SILVA EM 13/07/2023 17:25:07

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 2 USUARIOS

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 8908138F0



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NÚCLEO DE CONTROLE DE PROCESSOS



O itinerário do transporte interno deve ser previamente definido e ocorrer em horários que não coincidam com a distribuição de roupas, alimentos e medicamentos, períodos de visita ou de maior fluxo de pessoas ou de atividades.

Os resíduos, uma vez coletados no ponto de geração, devem permanecer no mesmo recipiente até o armazenamento externo, antes da coleta final.

3.1.5 Armazenamento Temporário

Trata-se da contenção temporária de resíduos já acondicionados em local próximo aos pontos de geração, durante o aguardo da Coleta 2, visando agilizar esta coleta e otimizar o deslocamento entre os pontos geradores e o ponto destinado à disponibilização para a coleta externa. Em estabelecimento externo é pequena, esta fase do processo poderá ser dispensada, sendo, neste caso, o resíduo encaminhado diretamente ao armazenamento para coleta externa.

No armazenamento temporário não é permitida a retirada dos sacos de resíduos de dentro dos contêineres ali estacionados.

Os resíduos de fácil putrefação que venham a ser coletados por período superior a 24 horas de seu armazenamento, devem ser conservados sob refrigeração, e quando não for possível, serem submetidos a outro método de conservação.

O armazenamento de resíduos químicos deve atender à ABNT NBR 12235.

Os aspectos construtivos da sala de resíduos devem obedecer à RDC nº 222/2018, RDC nº 50/2002, RDC nº 307/2002 e RDC nº 189/2003 da ANVISA.

3.1.6 Registros para controle dos resíduos especiais

É a etapa que assegura o rastreamento dos resíduos químicos perigosos, como também dos materiais recicláveis e dos resíduos orgânicos destinados para alimentação animal e/ou compostagem.

Os registros devem ser atualizados sistematicamente, para fins de monitoramento dos indicadores e fiscalização. As planilhas devem ser específicas para cada tipo de resíduo monitorado.

Em termos de aspectos normativos, para resíduos sólidos perigosos deve ser aplicada a norma ABNT NBR nº 12.235.

3.1.7 Armazenamento externo

É a contenção temporária de resíduos em área específica, denominada “ABRIGO DE RESÍDUOS” durante o aguardo da coleta externa, para a destinação visando ao tratamento e/ou à disposição final. O abrigo deve ter identificação na porta e os sacos de resíduos devem permanecer dentro dos contêineres devidamente identificados.

Os recipientes de transporte interno não podem transitar pela via pública externa à edificação para terem acesso ao abrigo de resíduos.

Os aspectos construtivos do abrigo de resíduos dos grupos A, B e E devem obedecer à RDC nº 222/2018, RDC nº 50/2002, RDC nº 307/2002 e RDC nº 189/2003 da ANVISA, além das normas locais, quando existentes.

Rua Coronel Mota, 418 – Centro,
CEP: 69.301-120 - Boa Vista/RR

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: LUIZ RENATO MACIEL DE MELO EM 14/07/2023 14:54:17

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLAUDIA SILVESTRE DA SILVA EM 13/07/2023 17:25:07

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 2 USUÁRIOS

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 8908138F0



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NÚCLEO DE CONTROLE DE PROCESSOS



O estabelecimento gerador de RSS de pequeno porte (cuja geração semanal de resíduos não exceda a 700 litros e a diária não exceda a 150 litros) pode optar pela instalação de um abrigo reduzido exclusivo, construído de acordo com a RDC nº 222/2018.

A armazenagem dos resíduos químicos (Grupo B) deve ser de acordo com a ABNT NBR 12.235. A identificação “ABRIGO DE RESÍDUOS QUÍMICOS” deve ser afixada em local de fácil visualização e conter sinalização de segurança. Com símbolo baseado na norma ABNT NBR 7500. As regras de compatibilidade química devem ser seguidas também no local de armazenamento.

3.1.8 Coleta e transportes externos

Consiste no recolhimento dos RSS do armazenamento externo e na sua remoção para a destinação visando o tratamento externo e/ou a disposição final. Esta fase do manejo de RSS devem utilizar-se de técnicas que garantam a preservação das condições de acondicionamento e a integridade dos trabalhadores, da população e do meio ambiente, devendo estar de acordo com as orientações dos órgãos de limpeza urbana.

A coleta e transporte externos dos resíduos de serviços de saúde devem ser realizados em veículos apropriados e de acordo com as normas ABNT NBR 12810 e NBR 14652.

A ABNT NBR 14.619 estabelece critérios de incompatibilidade química a serem considerados no transporte terrestre de produtos perigosos.

A coleta deve ser feita por empresa habilitada, com as respectivas licenças e alvarás inerentes a sua atividade, conforme lista de documentação inerente ao processo prevista no item 2.11 deste Projeto Básico.

Quanto ao veículo utilizado, destacam-se as seguintes obrigações:

- Utilizar veículos com compartimentos exclusivos, não sendo permitido o transporte de RSS em conjunto com pessoas ou com outros tipos de substâncias ou resíduos.
- Utilizar veículos sem ou com baixa compactação, para evitar que os sacos se rompam. Os sacos nunca devem ser retirados do suporte durante o transporte, evitando-se rupturas.
- O carro transportador deverá ser fechado, com caçamba estanque, que não permita vazamento de líquidos, e serem providos de ventilação adequada. Devem ser constituídos de material resistente à lavagem, liso e sem arestas.
- Ao final de cada turno de trabalho, o veículo coletor (geralmente montado sobre chassi de veículos ou do tipo furgão) deve sofrer limpeza e desinfecção simultânea em local apropriado, mediante o uso de jato de água, preferencialmente quente e sob pressão.
- Para a coleta dos resíduos do grupo A o veículo deve cumprir os seguintes requisitos:
 - Ter superfícies internas lisas, de cantos arredondados;
 - Não permitir vazamentos de líquidos e ser provido de ventilação adequada;
 - Sempre que a forma de carregamento for manual, a altura da carga não deve ser superior a 1,2 metros;

Rua Coronel Mota, 418 – Centro,
 CEP: 69.301-120 - Boa Vista/RR

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: LUIZ RENATO MACIEL DE MELO EM 14/07/2023 14:54:17

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLAUDIA SILVESTRE DA SILVA EM 13/07/2023 17:25:07

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 2 USUÁRIOS

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 8908138F0



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NÚCLEO DE CONTROLE DE PROCESSOS



- Quando possuir sistema de carga e descarga, este deve operar de forma a não permitir o rompimento dos recipientes;
 - Quando forem utilizados contenedores, o veículo deve ser dotado de equipamento hidráulico de basculamento.
 - Para veículos com capacidade superior a uma tonelada, a descarga pode ser mecânica e para veículos com capacidade inferior, a descarga pode ser mecânica ou manual; plástico de reserva e solução desinfetante;
 - Constar em local visível o nome da municipalidade, o nome, endereço e telefone da empresa coletora, a especificação dos resíduos transportados, com correspondente número ou código estabelecido na ABNT NBR 10.004 e o número do veículo coletor;
 - Exibir a simbologia para transporte rodoviário;
 - Manter adequada sinalização externa; e
 - Dispor de documentação que identifique a conformidade para a execução da coleta, pelo órgão competente.
- Para a coleta de resíduos do grupo B, o veículo deve cumprir os seguintes requisitos:
 - Observar o Decreto Federal no 96.044/1988 e a Portaria Federal ANTT no 204/1997;
 - Portar documento de inspeção e capacitação, válido, atestando a sua adequação, emitido pelo Instituto de Pesos e Medidas (IPEM) ou entidade por ele credenciada.
 - Os veículos a serem utilizados para transporte desses resíduos devem ser de frota própria e deverão atender a legislação vigente específica, em especial as normas técnicas ABNT NBR 12.810, NBR 7.500 e 14.652 e Resoluções da ANTT, devendo, ainda, observar o Decreto Federal no 96.044/1988 e a Portaria ANTT no 204/1997; apresentar o certificado de inspeção do INMETRO (CIPP), e o condutor do veículo o treinamento em MOPP (Movimentação e Operação de Produtos Perigosos).
 - Para a coleta externa, a equipe envolvida, deve obrigatoriamente utilizar EPIs adequados pra manusear os RSS, em conformidade com a norma ABNT NBR 12.810, destacando-se:
 - Uniforme: Deve ser composto por calça comprida e camisa com manga, no mínimo $\frac{3}{4}$, de tecido resistente e de cor clara, específico para o uso do funcionário do serviço, de forma a identifica-lo de acordo com a sua função;
 - Luvas: devem ser de PVC impermeáveis, resistentes, de cor clara, preferencialmente branca, antiderrapantes e de cano longo;
 - Botas: devem ser de PVC impermeáveis, resistentes, de cor clara, preferencialmente branca, com cano $\frac{3}{4}$ e solado antiderrapante;
 - Colete: deve ser de cor fosforescente para o caso de coleta noturna;
 - Boné: deve ser de cor branca e proteger os cabelos.

A retirada dos resíduos deve ser acompanhada de documentos emitidos pelo gerador:

- Manifesto de Transporte de Resíduos de Saúde, com a descrição da carga e respectivas quantidades, local especificado para tratamento necessário e disposição final. Esse documento deve ser emitido em três vias, ficando uma com

Rua Coronel Mota, 418 – Centro,
 CEP: 69.301-120 - Boa Vista/RR

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: LUIZ RENATO MACIEL DE MELO EM 14/07/2023 14:54:17

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLAUDIA SILVESTRE DA SILVA EM 13/07/2023 17:25:07

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 2 USUÁRIOS

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 8908138F0



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NÚCLEO DE CONTROLE DE PROCESSOS



o gerador e duas com o transportador. Na entrega do resíduo ao destinatário final, uma das vias deve ser protocolada no recebimento para tratamento e/ou destinação final e devolvida ao gerador para arquivo e controle;

- Ficha de emergência, com descrição de procedimentos em caso de intercorrências no transporte de determinados produtos;

3.1.9 Transbordo ou estações de transferência

Instalação recomendada quando a distância a ser percorrida pelos resíduos até o ponto de disposição final é grande, não havendo beneficiamento ou tratamento do resíduo nessa Operação.

3.1.10 Disposição final

Consiste na disposição definitiva de resíduos em locais previamente preparados para recebe-los.

Os RSS deverão ter disposição final de forma a assegurar a proteção do meio ambiente e da saúde pública, em locais devidamente licenciados pelos órgãos competentes.

O aterramento em solo subgrupos A1, A2 e A4, após tratamento prévio, em local licenciado (aterro sanitário) representa a técnica reconhecida e permitida atualmente no Brasil, conforme descrito na Resolução CONAMA nº 358/2005, além de ser economicamente mais compatível com a realidade do país.

Os resíduos do subgrupo A3, quando não houver requisição pelo paciente ou familiares e/ou não tenham mais valor científico ou legal, devem ser encaminhados para sepultamento em cemitério, desde que haja autorização do órgão competente do Município, do Estado ou do Distrito Federal; ou tratamento térmico por incineração ou cremação, em equipamento devidamente licenciado para esse fim.

Os resíduos pertencentes ao Grupo B com características de periculosidade no estado sólido, quando não tratados, devem ser dispostos em aterro de resíduos perigosos – Classe I e no estado líquido não deve ser encaminhados para disposição final em aterros. Os resíduos pertencentes ao Grupo B sem características de periculosidade podem ter disposição final em aterro licenciado; quando no estado líquido, podem ser lançados em corpo receptor ou na rede pública de esgoto, desde que atendam respectivamente as diretrizes estabelecidas pelos órgãos ambientais, gestores de recursos hídricos e de saneamento competentes.

Deve-se requerer às empresas prestadoras de serviços, públicas e privadas, responsáveis pela execução da coleta, transporte e disposição final dos resíduos de serviços de saúde, documentação que identifique a conformidade com as orientações dos órgãos de meios ambiente e obedecer a Lei Federal nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

3.2 Fluxo de atividades a ser adotado e, uma operação padrão de Coleta, Tratamento e Destinação Final de Resíduos de Serviços de Saúde.

3.2.1 Atividades sob a responsabilidade do Estabelecimento de Saúde (Gerador):

- Dispor o RSS no abrigo externo, devidamente acondicionado e identificado;

Rua Coronel Mota, 418 – Centro,
 CEP: 69.301-120 - Boa Vista/RR

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: LUIZ RENATO MACIEL DE MELO EM 14/07/2023 14:54:17

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLAUDIA SILVESTRE DA SILVA EM 13/07/2023 17:25:07

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 2 USUARIOS

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 8908138F0



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NÚCLEO DE CONTROLE DE PROCESSOS



- Preencher o manifesto de transporte de resíduos de saúde, constante no Anexo 2 deste Projeto Básico;
- Preencher a ficha de emergência conforme modelo constante no Anexo 3 deste Projeto Básico; (Se necessário)
- Preparar envelope que vai receber os documentos que deverão acompanhar a carga;
- Fiscalizar a coleta realizada pelos funcionários da Contratada;
- Exigir a devolução dos documentos protocolados, registrando o tratamento e a disposição final dos RSS dados pela Contratada;
- Avaliar o desempenho da contratada frente ao contrato firmado, conferindo o relatório de produção mensal e realizar os respectivos pagamentos.

3.2.2 Atividades sob a responsabilidade da Contratada:

Coletar e transportar os RSS ao local de tratamento, quando necessário, ou até o local da disposição final;

- Protocolar o manifesto de recibo do RSS;
- Caso seja necessário, providenciar o transporte do resíduo tratado até a disposição final, protocolando, neste caso o manifesto do recibo do resíduo tratado na destinação final;
- Disponibilizar Balança digital com emissão de Ticket de Pesagem com modelo aprovado conforme regulamentação vigente de 05 de janeiro de 1995 e cuja aprovação do modelo modificado, com base nas prescrições da Portaria Inmetro nº 236/1994.
- Responsabilizar-se pela apresentação do selo;
- Seguir, os procedimentos específicos de emergência na eventualidade de acidentes;
- Nos casos de falha dos serviços, dos veículos ou dos equipamentos dos fornecedores, disponibilizar procedimento contingencial, garantindo a continuidade das atividades operacionais do Contratante, com o menor prejuízo possível ao meio ambiente e à saúde ocupacional de seus funcionários;
- Devolver ao Contratante o manifesto de transporte devidamente protocolado/
- Produzir e entregar ao Contratante relatório mensal de produção.

4. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

O Contratante deve designar funcionário para acompanhamento diário dos quantitativos em quilograma (kg) dos RSS efetivamente coletados, pesados em balança devidamente aferida e alocada nas suas instalações. A pesagem deverá ser emitida em papel impresso de controle, fornecido pela CONTRATADA em 2 (duas) vias, ficando a 1ª para a CONTRATANTE e a 2ª via para a CONTRATADA, constando os nomes dos funcionários que procederam o serviço, sem rasuras e devidamente assinado para conferência no fechamento da fatura mensal.

5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Rua Coronel Mota, 418 – Centro,
 CEP: 69.301-120 - Boa Vista/RR

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: LUIZ RENATO MACIEL DE MELO EM 14/07/2023 14:54:17

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLAUDIA SILVESTRE DA SILVA EM 13/07/2023 17:25:07

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 2 USUARIOS

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 8908138F0



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NÚCLEO DE CONTROLE DE PROCESSOS



A Contratada responsabilizar-se-á integralmente pelo serviço a ser prestado nos termos da legislação vigente, observando:

5.1 Condições Gerais

- a) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação;
- b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato, sem prévia e expressa anuência do Contratante;
- c) Respeitar a legislação vigente e observar as boas práticas técnicas e ambientalmente recomendadas, quando da realização das atividades pertinentes ao objeto de contratação, atividades essas de inteira responsabilidade da Contratada que responderá em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores;
- d) Manter planejamento de esquemas alternativos de trabalho ou planos de contingência para situações emergenciais, tais como: quebra de equipamentos, greves e outros, assegurando a manutenção do atendimento adequado/
- e) Designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços, preposto (s) que tenha(m) poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato;
- f) Realizar a coleta e transporte externos dos resíduos de serviços de saúde em apropriados, de acordo com as exigências legais e normas da ABNT, com motoristas que possuam habilitação específica (MOPP).
- g) Manter os veículos envolvidos indiretamente na execução dos serviços, como no apoio e supervisão dos serviços, movidos a combustíveis que causem menor impacto ambiental, visando a redução efetiva de emissões poluidoras à atmosfera, preferencialmente movidos a etanol ou gás natural veicular (GNV);

Os classificados como “A” ou “B” pelo Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PBEV), considerando-se sua categoria;

- h) Responder civil e penalmente por qualquer descumprimento das disposições legais, por acidentes decorrentes da sua ação ou omissão, que ocorram durante a realização dos serviços;
- i) Implantar, de forma adequada e de maneira estruturada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços;
- j) Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar imediatamente ao contratante, quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o andamento adequado ou o resultado final dos serviços;
- k) Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pelo Contratante, por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços contratados;
- l) Comunicar, por escrito, ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada na execução do contrato;
- m) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, o objeto do contrato, no total ou em parte, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados;

Rua Coronel Mota, 418 – Centro,
 CEP: 69.301-120 - Boa Vista/RR

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: LUIZ RENATO MACIEL DE MELO EM 14/07/2023 14:54:17

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLAUDIA SILVESTRE DA SILVA EM 13/07/2023 17:25:07

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 2 USUÁRIOS

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 8908138F0



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NÚCLEO DE CONTROLE DE PROCESSOS



- n) Entregar ao Contratante cópia da Anotação e Responsabilidade Técnica (ART) relativa aos serviços contratados, devidamente recolhida pela responsável técnico e a cada 6 (seis) meses a licença de funcionamento/ operação do sistema de tratamento e disposição final dos RSS.
- o) Coletar os resíduos potencialmente contaminados nos locais determinados, em dias e horários pré-estabelecidos.
- p) Submeter os resíduos coletados de acordo com suas características de periculosidade, ao tratamento adequado, com a melhor técnica disponível, que conduza a eliminação ou à minimização do risco à saúde pública e à qualidade do meio ambiente, a tecnologia a ser utilizada para cada tratamento, quando não resultar em cinzas, deverá contemplar a trituração ou fragmentação, descaracterizando o material coletado.
- q) Entregar ao Contratante mensalmente o respectivo atestado de Comprovação de Tratamento e Disposição Final dos Resíduos coletados, informando o responsável técnico destacando nome, data e registro no conselho de classe, especificando grupo de resíduos, quantidade coletada e tratada, local, tecnologia de tratamento empregada e a respectiva licença de operação/funcionamento (constando número de validade e expedidor), bem como o local de disposição final, indicado o grupo e respectiva licença de operação/funcionamento (constando número de validade e expedidor).
- r) A contratada deverá comprovar a execução do PGRSS, possuindo profissionais qualificados para a realização dos documentos a cada Unidade, com quantitativo profissional suficiente para realizar trimestralmente treinamento dos servidores em cada Unidade de Saúde contemplada na licitação, provendo insumos e equipamentos necessários ao correto manejo e desempenho do PGRSS.
- s) Dessa forma, para a elaboração do PGRSS, se faz necessária que a empresa contratada junto de seu corpo técnico para execução do PGRSS de cada Unidade, por meio da realização de visitas às Unidades:
- Diagnostique a situação atual de cada Unidade.
 - Promova a redução e segregação dos resíduos gerados, possibilitando dessa forma que as Unidades possam separar e armazenar os resíduos de maneira adequada.
 - Promova a determinação do fluxo de coleta e transporte interno.
- t) A contratada será responsável pelas adequações civis dos abrigos externos das Unidades contempladas no presente projeto, conforme necessidade anual ou por solicitação da Unidade que requisiar.

5.2 Dependências, instalações físicas, equipamentos, materiais e ferramentas:

A CONTRATADA, além da disponibilização de mão de obra, dos materiais e dos equipamentos necessários para a perfeita execução dos serviços de tratamento e de destinação final de resíduos obriga-se:

- a) Manter em perfeitas condições de uso as dependências (quando houver) e os equipamentos vinculados à execução dos serviços, responsabilizando-se por eventuais extravios ou quebras.
- b) Identificar todos os equipamentos, ferramental e utensílios de sua propriedade, tais como: balanças, carrinhos transportadores/ carregadores, contêineres, etc.,

Rua Coronel Mota, 418 – Centro,
 CEP: 69.301-120 - Boa Vista/RR

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: LUIZ RENATO MACIEL DE MELO EM 14/07/2023 14:54:17

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLAUDIA SILVESTRE DA SILVA EM 13/07/2023 17:25:07

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 2 USUÁRIOS

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 8908138F0



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NÚCLEO DE CONTROLE DE PROCESSOS



- de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do Contratante.
- c) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os equipamentos e materiais, inclusive sacos plásticos para lixo em casa de rompimentos das embalagens dentro do veículo transportador, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
 - d) Responsabilizar-se pela manutenção preventiva e limpeza dos seus equipamentos e ferramentas.
 - e) Executar a manutenção corretiva de seus equipamentos e suas ferramentas, substituindo-os quando necessário, a fim de garantir a continuidade dos serviços, devendo os danificados serem substituídos em até 24(vinte e quatro) horas após solicitação.
 - f) Os equipamentos, utensílios e móveis, pertencentes ao Contratante, e disponibilizados à Contratada, deverão, ao término do contrato, ser devolvidos em condições de uso.
 - g) Providenciar a contagem e verificação do estado de conservação dos equipamentos, bem como o das instalações, na presença de preposto designado pelo Contratante, com antecedência mínima de 30(trinta) dias do término do contrato, para possíveis reparos, substituições ou reposições, durante o citado período.
 - h) Utilizar as dependências vinculadas à execução do serviço, exclusivamente para atender ao objeto do contrato.
 - i) Dispor e instalar, nas instalações do Contratante, balança eletrônica em número adequado, de acordo com a quantidade de resíduos gerados, devendo ser aferida a cada 90 (noventa) dias por empresa habilitada pelo INMETRO, na presença do responsável da Unidade. O custo deste serviço ficará por conta da CONTRATADA, sem ônus à CONTRATANTE.
 - j) Fornecimento de sacos de segregação de resíduos, conforme Resolução RDC Anvisa nº 222, de 28 de março de 2018.
 - k) Fornecimento de material para descarte de perfuro cortante, suporte para de perfuro cortante, contentor de lixo hospitalar compatível com a capacidade produzida da unidade de saúde, em bom estado de conservação para armazenagem de resíduo em abrigo temporário.

5.3 Do pessoal da Contratada

- a) Contratada deverá zelar pela administração do seu pessoal, adotando as medidas necessárias ao desempenho adequado do serviço.
- b) Para a execução dos serviços, a Contratada deve disponibilizar o número suficiente e adequado de pessoal operacional para o exato cumprimento das obrigações assumidas.
- c) A licitante deverá apresentar declaração informada que irá manter como responsável técnico pelo serviço objeto deste certame, profissional de nível superior em áreas correlatas ao objeto contratado (engenharia, gestão Ambiental e química), devidamente registrado em seu respectivo Conselhos Profissionais, se houver, para a plena execução dos serviços objeto da licitação,

Rua Coronel Mota, 418 – Centro,
 CEP: 69.301-120 - Boa Vista/RR

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: LUIZ RENATO MACIEL DE MELO EM 14/07/2023 14:54:17

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLAUDIA SILVESTRE DA SILVA EM 13/07/2023 17:25:07

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 2 USUÁRIOS

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 8908138F0



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NÚCLEO DE CONTROLE DE PROCESSOS



cujos registros/atestados/certificados deverão ser apresentados em momento contratual.

- d) Todos os funcionários devem ter experiência no exercício de suas funções, o que será comprovado pela apresentação, no ato da assinatura do contrato, da cópia autenticada da carteira de trabalho de cada um deles, na parte que comprova o registro do empregado.
- e) No ato de assinatura do contrato e na data de prorrogação, a contratada deverá apresentar ao Contratante toda documentação hábil para a comprovação dos requisitos obrigatórios ao pessoal contratado, tais como cópias do contrato de trabalho para comprovação da Regularidade do Vínculo Empregatício.
- f) No ato de assinatura do contrato, e a cada dispensa ou admissão, a Contratada apresentará ao Contratante a relação de funcionários alocados aos serviços, comunicando imediatamente as alterações no quadro de pessoal.
- g) Cabe à Contratada manter os empregados dentro d padrão de higiene recomendado pela legislação vigente, fornecendo uniformes e equipamentos de proteção individual específicos para o desempenho das funções, sem ônus para os mesmos em conformidade com a Norma do Ministério do Trabalho e Emprego nº 6 (Equipamentos de Proteção Individual), regulamentada pela Portaria nº 3.214/1978.
- h) A contratada deverá proceder à AVALIAÇÃO MÉDICO-SANITÁRIA de seus funcionários, nos termos das normas em vigor, de forma a manter no local de trabalho pessoal com padrão e condição de saúde adequada ao desempenho do serviço. Apresentando, quando solicitados, os laudos dos exames de saúde de seus empregados.
- i) Fazer a verificação regular da carteira de vacinação dos empregados, especialmente quanto à validade das vacinas contra Hepatites A e B antitetânica.
- j) Em relação ao pessoal empregado no serviço, a Contratada deverá:
 - Fiscalizar e manter adequada conduta do seu pessoal nos setores de atividade, bem como, nas dependências do Contratante, fornecendo lhes manual de procedimento contendo instruções acerca de obrigações, atos, atitudes e ações cabíveis e a serem evitadas durante o serviço.
 - Responsabilizar-se pela disciplina que seus empregados deverão ter durante suas horas de trabalho e comprometer-se que os mesmos manterão o devido respeito e cortesia, seja no relacionamento entre companheiros, seja no atendimento aos usuários.
 - Substituir no menor prazo possível, qualquer empregado a pedido do Contratante.
 - Manter no local de trabalho um representante, como responsável pelos serviços e de seu pessoal, o qual responderá às solicitações e contatos junto ao Contratante. Providenciar, ato continuo a eventual impedimentos, conforme previsto na Lei Federal no 8.666/1993 a efetiva e imediata substituição do mesmo por profissional de experiência equivalente ou superior.
 - Promover periodicamente treinamentos específicos, teóricos e práticos para toda a equipe de trabalho, abordado, obrigatoriamente a prevenção de

Rua Coronel Mota, 418 – Centro,
 CEP: 69.301-120 - Boa Vista/RR

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: LUIZ RENATO MACIEL DE MELO EM 14/07/2023 14:54:17

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLAUDIA SILVESTRE DA SILVA EM 13/07/2023 17:25:07

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 2 USUÁRIOS

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 8908138F0



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NÚCLEO DE CONTROLE DE PROCESSOS



acidentes de trabalho e combate a incêndio e temas relacionados à execução das atividades dos funcionários.

- Nas atividades diárias, o funcionário da Contratada deverá usar uniformes completos, limpos, passados e identificados com crachá da empresa.
 - Responsabilizar-se, em caso de greve da categoria, pela manutenção total dos serviços contratados, para que não haja interrupção dos mesmos.
 - Todas as determinações dadas pelo Gestor do Contrato ao representante citado serão consideradas como dirigidas à Contratada, bem como, todas as ações ou omissões deste funcionário, que venham prejudicar a normalidade dos serviços.
 - Correrão às expensas da Contratada quaisquer exames laboratoriais ou tratamentos necessários aos seus funcionários.
 - A Contratada deve apresentar mensalmente junto com a nota fiscal/fatura os comprovantes de pagamento da folha do pessoal alocado para a execução deste objeto, seus benefícios e encargos.
 - A Contratada deve comunicar ao Contratante quanto à existência de ações trabalhistas, decorrentes da execução dos contrato que, direta ou indiretamente, responsabiliza o Contratante em seus processos.
 - Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito.
 - Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal e as normas internas de segurança, medicina do trabalho e proteção ambiental.
 - Fornecer obrigatoriamente cesta básica, vale-refeição, vale-transporte e seguro de vida em grupo aos seus empregados envolvidos na prestação dos serviços, bem como demais benefícios estabelecidos na convenção sindical coletiva da categoria na qual o mesmo está enquadrado.
 - Apresentar, quando solicitado, os comprovantes de pagamentos de benefícios e encargos.
 - A Contratada deve observar a legislação trabalhista, inclusive quanto a jornada de trabalho e outras disposições previstas em normas coletivas da categoria profissional.
- k) A contratada deverá manter um fiscal/RT (Responsável Técnico) e preposto por Zona de coleta, de acordo com a localidade geográfica de cada unidade de saúde, conforme Anexo 5;
- Promover programa de educação continuada para os trabalhadores envolvidos nas atividades de gerenciamento de resíduos nas unidades de saúde, conforme o Capítulo V, Art.91, incisos I ao XIX.

5.4 Controle de qualidade dos serviços prestados

Manter a qualidade e uniformidade do serviços, independentemente das escalas de serviço adotadas.

5.5 Segurança, Medicina e Meio Ambiente do Trabalho

- a) Cumprir e fazer cumprir pelos seus empregador, o regulamento interno do Contratante.

Rua Coronel Mota, 418 – Centro,
 CEP: 69.301-120 - Boa Vista/RR

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: LUIZ RENATO MACIEL DE MELO EM 14/07/2023 14:54:17

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLAUDIA SILVESTRE DA SILVA EM 13/07/2023 17:25:07

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 2 USUARIOS

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 8908138F0



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NÚCLEO DE CONTROLE DE PROCESSOS



- b) Obedecer na execução e desenvolvimento das atividades, as determinações da Lei Federal nº 6.514/1977, regulamentada pela Portaria nº 3.214/1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, e suas alterações, além de normas e procedimentos internos do Contratante, relativos a engenharia de segurança, medicina e meio ambiente de trabalho, no que couber.
- c) Obedecer às normas aplicáveis definidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego e demais órgãos relacionados.
- d) Apresentar cópia, quando solicitada, dos Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e de Prevenção dos Riscos Ambientais (PPRA), contendo, no mínimo, os itens constantes das normas regulamentadoras nos 7 e 9, respectivamente, da Portaria nº 3.214/1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, conforme determina a Lei Federal nº 6.514/1977.
- e) Assumir total e exclusiva responsabilidade por qualquer ônus ou encargos relacionados com seus empregados, na prestação dos serviços objeto do Contrato, seja eles decorrentes da legislação trabalhista, social, previdenciária e/ou ambiental, incluídas as indenizações por acidentes, moléstias ou outras de natureza profissional e/ou ocupacional.
- f) Adotar todas as diretrizes que se fizeram necessárias para minimizar os riscos de acidentes envolvendo pessoas, propriedades ou bens, do Contratante, da Contratada ou de terceiros.
- g) Prever a utilização intensiva de EPIs (uniforme, luvas, avental impermeável, máscara, botas e óculos de segurança), garantindo sua correta utilização por parte dos funcionários, de acordo com as normas e legislação pertinentes aos assuntos previstas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, devendo também, antes do início dos serviços, apresentar por escrito ao Contratante os EPIs que serão utilizados nos locais, onde o funcionário estará exposto a possíveis riscos de acidente.
- h) Garantir a imunização dos funcionários envolvidos nas atividades de manejo de resíduos, em conformidade com o Programa Nacional de Imunização – PNI, realizando controle laboratorial sorológico para avaliação da resposta imunológica dos trabalhadores imunizados.
- i) Capacitar os funcionários envolvidos com o gerenciamento dos RSS na ocasião de sua admissão e manter programa de educação continuada para as atividades de manejo de resíduos, incluindo a responsabilidade com higiene pessoal, dos materiais e dos ambientes.
- j) Garantir que todos os profissionais que trabalham no serviço, mesmo que temporariamente, ou não estejam diretamente envolvidos nas atividades de gerenciamento de resíduos, conheçam o sistema adotado para o gerenciamento de RSS, a prática de segregação de resíduos, reconheçam os símbolos, expressões, padrões de cores adotadas e conheçam a localização dos abrigos de resíduos, entre outros fatores indispensáveis à completa integração do PGRSS.

5.6 Responsabilidades Civil

A Contratada reconhece que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que vier a causar ao Contratante, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência da execução do objeto, ou danos advindos de qualquer

Rua Coronel Mota, 418 – Centro,
 CEP: 69.301-120 - Boa Vista/RR

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: LUIZ RENATO MACIEL DE MELO EM 14/07/2023 14:54:17
 DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLAUDIA SILVESTRE DA SILVA EM 13/07/2023 17:25:07

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 2 USUÁRIOS

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 8908138F0



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NÚCLEO DE CONTROLE DE PROCESSOS



comportamento de seus empregados em serviço, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para o Contratante, ressarcimento ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar.

6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

De acordo com a Lei Federal nº 9.605/98 (Lei de Crimes Ambientais), cabe às pessoas jurídicas e aos seus representantes legais ou contratuais a responsabilidade administrativa, civil e penal por infrações cometidas, bem como para as pessoas físicas autoras, coautoras ou partícipes da mesma infração. O Contratante deverá cumprir todas as exigências necessárias para a correta disposição final dos RSS, devidamente segregados e acondicionados para a execução dos serviços pela Contratada, destacando-se as seguintes obrigações:

6.1 Gerais

- a) Indicar, formalmente, o gestor/fiscal para acompanhamento da execução contratual
- b) Disponibilizar à Contratada suas dependências e instalações para a execução dos serviços do objeto contratado.
- c) Encaminhar, para liberação de pagamento, as faturas aprovadas pela prestação de serviços.
- d) Elaborar o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS).
- e) Designar profissional com registro ativo junto ao seu Conselho de Classe, com apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Certificado de Responsabilidade Técnica – ART ou Certificado de Responsabilidade Técnica ou documento similar, quando souber, para exercer a função de responsável pela elaboração, implantação, atualização e gerenciamento dos resíduos gerados e do PGRSS.

6.2 Relativas ao processo Interno

- a) Manter atualizada a documentação do estabelecimento de saúde;
- b) Efetuar em horários pré-programados conforme o Programa de Gerenciamento dos Resíduos dos Serviços de Saúde, com funcionários próprios ou terceirizados, todo processamento interno dos Resíduos de Serviço de Saúde (RSS), desde a segregação, acondicionamento, identificação, tratamento interno, armazenamento temporário e registros até o transporte interno ao local estabelecido (abrigo externo).
- c) Responsabilizar-se pela segurança ocupacional quanto aos seguintes tópicos:
- d) O pessoal envolvido diretamente com o gerenciamento de RSS deve ser capacitado na ocasião de sua admissão e mantido sob treinamento periódico para as atividades de manejo de resíduos, incluindo a sua responsabilidade com higiene pessoal e dos materiais, tais como carros coletores e contêineres.
- e) A capacitação deve abordar a importância da utilização correta de EPIS – uniforme, luvas avental impermeável, máscara, botas e óculos de segurança específicos a cada atividade-bem como a necessidade de mantê-los em perfeita higiene e estado de conservação;

Rua Coronel Mota, 418 – Centro,
 CEP: 69.301-120 - Boa Vista/RR

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: LUIZ RENATO MACIEL DE MELO EM 14/07/2023 14:54:17

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLAUDIA SILVESTRE DA SILVA EM 13/07/2023 17:25:07

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 2 USUARIOS

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 8908138F0



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NÚCLEO DE CONTROLE DE PROCESSOS



- f) O pessoal envolvido diretamente com o gerenciamento de resíduos, deverá ser submetido a exame médico admissional, periódico, de retorno ao trabalho, de mudança de função e demissional;
- g) Os exames a que se refere o item anterior deverão ser realizados de acordo com a norma Reguladora – NR-7, da Portaria 3.214/1978 do Ministério do Trabalho – MTE;
- h) Todos os profissionais que trabalham no estabelecimento, mesmo os que atuam temporariamente ou não estejam diretamente envolvidos nas atividades de gerenciamento de resíduos, devem conhecer o sistema adotado para o gerenciamento de RSS, a prática de segregação de resíduos, reconhecimento de símbolos, expressões, padrões de cores adotados, localização de abrigos de resíduos, entre outros fatores indispensáveis à completa integração ao PGRSS – Programa de gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde.

6.3 Relativas Ao Processo Externo

- a) Garantir a disposição final adequada dos RSS, devidamente segregados e acondicionados conforme as especificações legais.
- b) Informar o local definido para o destino dos resíduos a serem coletados.
- c) Disponibilizar o Manifesto de Carga e Ficha de Emergência (Anexo 4), devidamente preenchidos para acompanhar a coleta dos resíduos pelos motoristas da empresa Contratada.
- d) Exigir a devolução do manifesto de carga protocolado pelo receptor dos resíduos coletados, atestado o recebimento, tratamento e disposição final dos RSS.
- e) Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados, em com a fiscalização que cabe aos poderes públicos pertinentes ao setor de RSS: SISNAMA, CONAMA, ABNT, Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Vigilância Sanitária.

7. FISCALIZAÇÃO/ CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 Ao Contratante, por intermédio do gestor/ fiscal, é assegurada a gestão e/ou fiscalização dos serviços contratados, de forma a acompanhar a execução contratual, cabendo:

- a) Exercer a fiscalização dos serviços contratados, assegurando o cumprimento da execução do escopo contratado, tais como, horários estabelecidos, e compatibilidade com o cronograma de trabalho estabelecido;
- b) Registrar ocorrências na execução do objeto contratado, indicando e aplicando as eventuais multas, penalidades e sanções por inadimplemento contratual;
- c) Realizar avaliação periódica das atividades desenvolvidas pela Contratada utilizando-se da ferramenta constante anexo 6 deste caderno; e,
- d) Aprovar as faturas de prestação de serviços somente dos serviços efetivamente aceitos.

7.2 A fiscalização do Contratante terá, a qualquer tempo, acesso a todas as dependências vinculadas à execução dos serviços contratados, podendo verificar as condições de higiene e de conservação das dependências, equipamentos e utensílios utilizados.

Rua Coronel Mota, 418 – Centro,
 CEP: 69.301-120 - Boa Vista/RR

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: LUIZ RENATO MACIEL DE MELO EM 14/07/2023 14:54:17

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLAUDIA SILVESTRE DA SILVA EM 13/07/2023 17:25:07

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 2 USUARIOS

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 8908138F0



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NÚCLEO DE CONTROLE DE PROCESSOS



7.3 A fiscalização dos serviços pelo Contratante não exclui nem diminui a completa responsabilidade da Contratada por qualquer inobservância ou omissão à legislação vigente e às cláusulas contratuais.

7.4 Para o monitoramento da qualidade dos serviços contratados serão avaliadas pela contratante ou fiscal de contrato, variáveis gerenciais referentes ao desempenho das atividades, conforme documento Anexo 6;

7.5 Manifesto de Transporte de Resíduos de Saúde (MTR). Deverá ser preenchido conforme instruções no Anexo 2;

8. VISITA TÉCNICA PARA LICITAÇÃO;

8.1 Declaração expedida pela licitante, informando que a empresa, através de seu responsável técnico ou representante legal, tem conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações decorrentes do objeto desta licitação. (modelo disponibilizado em Edital).

8.2 Para maiores informações ou esclarecimento com relação ao procedimento de visita, a licitante poderá entrar em contato, por intermédio do e-mail sec_executivocap@saude.am.gov.br e telefone (92) 98423-6626.

8.3 As visitas poderão ser realizadas em dias úteis, até 1(um) dia útil antes da data da sessão de abertura.

8.4 A visita in loco é facultativa e não será motivo de inabilitação daquele que não a realizar.

8.5 A visita possibilita o licitante de inteirar-se das condições do serviço.

8.6 A licitante que não realizar visita técnica não poderá alegar desconhecimento das condições do local para a realização do objeto da licitação, sendo responsabilizado pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação do local da prestação dos serviços.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO;

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA;

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO PAGAMENTO;

11.1 O prazo para pagamento de serviços e aquisição, será de 30 (trinta) dias após liquidação das Notas Fiscais /Faturas no Fundo Municipal de Saúde – FMS, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde – SMSA, conforme Lei nº 1.355, de 19 de julho de 2011, publicado no Diário Oficial do Município nº 2986, de 20 de julho de 2011. Após a conferência do Relatório da Prestação de Serviço.

11.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da lei 8.666, de 1993. Deverão ser efetuados no prazo

Rua Coronel Mota, 418 – Centro,
 CEP: 69.301-120 - Boa Vista/RR

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: LUIZ RENATO MACIEL DE MELO EM 14/07/2023 14:54:17

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLAUDIA SILVESTRE DA SILVA EM 13/07/2023 17:25:07

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 2 USUÁRIOS

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 8908138F0



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NÚCLEO DE CONTROLE DE PROCESSOS



até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/ Fatura, nos termos do art. 5º § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será procedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Projeto Básico, após emissão de Serviço e validação do fiscal de cada Unidade de Gerador.

11.3.1 No momento da apresentação da nota Fiscal/Fatura fica obrigada juntada dos tickets de comprovação das medições por coleta realizada, em Relatório de Serviço assinado pelo Fiscal de cada Unidade Geradora.

11.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SMSA ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5 Constatando-se, junto ao SMSA, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.6 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essências do documento, tais como:

11.6.1 O prazo de validade;

11.6.2 A data da emissão;

11.6.3 Os dados do contrato e do órgão contratante;

11.6.4 O período de prestação dos serviços;

11.6.5 O valor a pagar; e

11.6.6 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

11.8 Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

11.8.1 Não produziu os resultados acordados;

11.8.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

11.8.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

11.9 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.10 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SMSA para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.11 Constatando-se, junto ao SMSA, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Rua Coronel Mota, 418 – Centro,
 CEP: 69.301-120 - Boa Vista/RR

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: LUIZ RENATO MACIEL DE MELO EM 14/07/2023 14:54:17

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLAUDIA SILVESTRE DA SILVA EM 13/07/2023 17:25:07

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 2 USUÁRIOS

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 8908138F0



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NÚCLEO DE CONTROLE DE PROCESSOS



11.12 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SMSA para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa no 3, de 26 de abril de 2018.

11.13 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.14 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.15 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SMSA.

11.15.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente na SMSA, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.16 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

11.17 É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS;

12.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei no 10.520, de 2002, a Contratada que:

12.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3 Falhar ou fraudar na execução do contrato;

12.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 Cometer fraude fiscal;

12.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

12.2.1 Advertência por escrito quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

12.2.2 Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, se o serviço não for iniciado na data prevista, sem justificativa aceita pelo Estado.

12.2.3 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

Rua Coronel Mota, 418 – Centro,
 CEP: 69.301-120 - Boa Vista/RR

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: LUIZ RENATO MACIEL DE MELO EM 14/07/2023 14:54:17

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLAUDIA SILVESTRE DA SILVA EM 13/07/2023 17:25:07

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 2 USUÁRIOS

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 8908138F0



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NÚCLEO DE CONTROLE DE PROCESSOS



12.3 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

12.3.1 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.3.2 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.3.3 Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Estado com o consequente descredenciamento no SMSA pelo prazo de até cinco anos;

12.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.5 A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 12.1 deste Projeto Básico.

12.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.7 As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.8 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei no 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

12.8.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.8.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.8.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.9 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Estado, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa Estadual e cobrados judicialmente.

12.9.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.10 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.11 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei no 12.846, de 1º de agosto de 2013, com ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser

Rua Coronel Mota, 418 – Centro,
 CEP: 69.301-120 - Boa Vista/RR

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: LUIZ RENATO MACIEL DE MELO EM 14/07/2023 14:54:17

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLAUDIA SILVESTRE DA SILVA EM 13/07/2023 17:25:07

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 2 USUÁRIOS

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CÓDIGO: 8908138F0



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NÚCLEO DE CONTROLE DE PROCESSOS



remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

12.12 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei no 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.13 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.14 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SMSA.

13. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO;

13.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

13.2 No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

13.3 No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

13.4 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

13.5 O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei no 10.406, de 2002).

13.6 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Plano de aplicação

Programa/Projeto/Atividade	Fonte	Elemento de despesa	Especificação
10.122.0059.2286	1.500.1002-RP	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Rua Coronel Mota, 418 – Centro,
 CEP: 69.301-120 - Boa Vista/RR

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: LUIZ RENATO MACIEL DE MELO EM 14/07/2023 14:54:17

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLAUDIA SILVESTRE DA SILVA EM 13/07/2023 17:25:07

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 2 USUÁRIOS

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 8908138F0



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NÚCLEO DE CONTROLE DE PROCESSOS



Cronograma de desembolso

Nº DE PARCELAS	FORMA DE PAGAMENTO	ID	QUANT. MENSAL	QUANT. TOTAL	VALOR PREVISTO UNIT (R\$)	VALOR ESTIMADO DA PARCELA (R\$)	VALOR ESTIMADO TOTAL (R\$)
12	MENSAL	116890	833,33 Kg	10.000 Kg	R\$	R\$	R\$
		116893	583,33 Kg	7.000 Kg	R\$	R\$	R\$
		116891	416,66 Kg	5.000 Kg	R\$	R\$	R\$
	VALOR TOLTAL					R\$	R\$

14. Declaração do solicitante

14.1 DECLARAMOS, para os devidos efeitos que este PROJETO BÁSICO está de acordo com a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

15. ANEXOS

ANEXO 1 – PLANILHA PARA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO 2 – MANIFESTO DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS DE SAPUDE (MTR)

ANEXO 3 – FICHA DE EMERGÊNCIA

ANEXO 4 – ENVELOPE DE RSS

ANEXO 5 – RELAÇÃO DAS UNIDADES CONTEMPLADAS PELO SERVIÇO

ANEXO 6 – AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO

Boa Vista – RR, (data da assinatura eletrônica).

Elaborado:

(ASSINATURA ELETRÔNICA)

Carlos Aleksandro Costa dos Prazeres
 Núcleo de Controle de Processos – NC/SMSA

Rua Coronel Mota, 418 – Centro,
 CEP: 69.301-120 - Boa Vista/RR

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: LUIZ RENATO MACIEL DE MELO EM 14/07/2023 14:54:17

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLAUDIA SILVESTRE DA SILVA EM 13/07/2023 17:25:07

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 2 USUÁRIOS

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 8908138F0



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NÚCLEO DE CONTROLE DE PROCESSOS



(ASSINATURA ELETRÔNICA)

Claudia Silvestre da Silva

Núcleo de Controle de Processos NC/SMSA

Responsável:

(ASSINATURA ELETRÔNICA)

Rita de Souza Pitrowski

Diretor Executivo de Atenção à Saúde/DEAS
Em Exercício

Aprovado:

(ASSINATURA ELETRÔNICA)

Luiz Renato Maciel de Melo

Secretário Municipal de Saúde Adjunto – SMSA



Rua Coronel Mota, 418 – Centro,
CEP: 69.301-120 - Boa Vista/RR

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: LUIZ RENATO MACIEL DE MELO EM 14/07/2023 14:54:17

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLAUDIA SILVESTRE DA SILVA EM 13/07/2023 17:25:07

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 2 USUARIOS

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 8908138F0



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NÚCLEO DE CONTROLE DE PROCESSOS



ANEXO I

PLANILHA PARA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Item	Lote	Und.	Quant.	Especificação do material	Marca	Preço	Fornecedor
1	1	KG	10.000	(ID-116890) SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO, Descrição: Contratação de empresa especializada e licenciada ambientalmente na prestação de serviços de tratamento e disposição final específica de resíduos da saúde, grupos "A"	NT	7,9900	NORTE AMBIENTAL TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA
2	1	KG	5.000	(ID-116891) SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO, Descrição: Contratação de empresa especializada e licenciada ambientalmente na prestação de serviços de tratamento e disposição final específica de resíduos da saúde, grupos "B".	NT	7,9900	NORTE AMBIENTAL TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA
3	1	KG	7.000	(ID-116893) SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO, Descrição: Contratação de empresa especializada e licenciada ambientalmente na prestação de serviços de tratamento e disposição final específica de resíduos da saúde, grupos "E"	NT	7,9900	NORTE AMBIENTAL TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA



Rua Coronel Mota, 418 – Centro,
CEP: 69.301-120 - Boa Vista/RR

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: LUIZ RENATO MACIEL DE MELO EM 14/07/2023 14:54:17

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLAUDIA SILVESTRE DA SILVA EM 13/07/2023 17:25:07

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 2 USUÁRIOS

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 8908138F0



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NÚCLEO DE CONTROLE DE PROCESSOS



ANEXO 2 – MANIFESTO DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS DE SAÚDE (MTR)

MANIFESTO DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE Nº. ____/____						
1. GERADOR:						
1.1. RAZÃO SOCIAL:						
1.2. CÓDIGO DO GERADOR:						
1.3. ENDEREÇO:						
1.4. BAIRRO:						
1.5. MUNICÍPIO:						
1.6. ESTADO:						
1.7. TELEFONE:						
1.8. CNPJ:						
1.9. I.E.:						
1.10. RESPONSÁVEL TÉCNICO:						
1.11. CONSELHO DE CLASSE:						
2. _____ DECLARA QUE OS RESÍDUOS ABAIXO DESCRITOS ESTÃO DEVIDAMENTE CLASSIFICADOS, ACONDICIONADOS, EMBALADOS E ROTULADOS SEGUNDO AS NORMAS VIGENTES E ESTÃO SOB TODOS OS ASPECOS EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA SUPTAR OS RISCOS NORMAIS DE CARREGAMENTO, DESCARREGAMENTO, TRANSBORDO E TRANSPORTE, CONFORME REGULAMENTAÇÃO EM VIGOR.						
3. DESCRIÇÃO DOS RESÍDUOS						
3.1. ONU	3.2. Resíduo	3.3 Classe	3.4. Estado Físico	3.5. Acondicionamento	3.6. Quantidade Total	3.7. UNID
4. TRANSPORTADOR						
4.1. RAZÃO SOCIAL:						
4.2. ENDEREÇO:						
4.3. BAIRRO:						
4.4. MUNICÍPIO:						
4.5. ESTADO:						
4.6. TELEFONE:						
4.7. VEÍCULO PLACA:						
4.8. NOME DO CONDUTOR:						
5. DESTINATARIO:						
5.1. RAZÃO SOCIAL						
5.2. Nº CADASTRO NA CETESB:						
5.3. ENDEREÇO:						
5.4. BAIRRO:						
5.5. MUNICÍPIO:						
5.6. ESTADO:						
5.7. TELEFONE:						
6. Descrição adicionais dos resíduos listados acima: VIDE FICHA DE EMERGÊNCIA						

Rua Coronel Mota, 418 – Centro,
CEP: 69.301-120 - Boa Vista/RR

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: LUIZ RENATO MACIEL DE MELO EM 14/07/2023 14:54:17

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLAUDIA SILVESTRE DA SILVA EM 13/07/2023 17:25:07

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 2 USUÁRIOS

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 8908138F0



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NÚCLEO DE CONTROLE DE PROCESSOS



7. Instruções especiais de manuseio e informações adicionais (em caso de não entrega do resíduo especificar o nº. Do MTR anterior): VIDE FICHA DE EMERGÊNCIA
8. GERADOR:
8.1. NOME LEGÍVEL:
8.2. ASSINATURA:
8.3. DATA:
9. RESÍDUO NÃO RECEBIDO:
9.1. MOTIVO DO NÃO RECEBIMENTO: _____
9.2. INSTRUÇÕES EM CASO DE DISCREPÂNCIA DAS INDICAÇÕES DESCRITAS DESTE MANIFESTO: _____

INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO DO MTR

- 1.1. RAZÃO SOCIA DO GERADOR
- 1.2. PREENCHER O CÓDIGO DE GERADOR CADASTRADO NA SEMULSP
- 1.3. ENDEREÇO DO GERADOR
- 1.4. BAIRRO DO GERADOR
- 1.5. MUNICÍPIO DO GERADOR
- 1.6. ESTADO DO GERADOR
- 1.7. TELEFONE DO GERADOR PARA CONTATO EM CASO DE EMERGÊNCIA
- 1.8. CNPJ GERADOR
- 1.9. I.E. GERADOR
- 1.10. NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PARA CONTATO EM CASA DE EMERGÊNCIA
- 1.11. CONSELHO DE CLASSE DO RESPONSÁVEL TÉCNICO 2.

RAZÃO SOCIAL DO GERADOR

- 3.1. Nº. ONU: INFORMAR O CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO DO RESÍDUO DE ACORDO COM A ONU (ANTT Nº. 420/04)
- 3.2. NOME DO RESÍDUO CONFORME ITEM 3.1.2. DA ANTT Nº. 420/04
- 3.3. CLASSE DO RESÍDUO
- 3.4. INFORMAR O SE: SÓLIDO (S); SÓLIDO PASTOSO (SP); LÍQUIDO (L); LODO (LA) OU PASTOSO (P)
- 3.5. INFORMAR TIPO DE ACONDICIONAMENTO CONFORME TABELA ABAIXO:

TIPOS DE ACONDICIONAMENTO	CODIGO
Tambor de 200 l	E01
A granel	E02
Caçamba (contêiner)	E03
Tanque	E04
Tambores de outros tamanhos e bombonas	E05
Fardos	E06
Sacos Plásticos	E07
Outras Formas	E08

- 3.6. INFORMAR A QUANTIDADE QUE ESTARÁ SENDO TRANSPORTADA

Rua Coronel Mota, 418 – Centro,
CEP: 69.301-120 - Boa Vista/RR

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: LUIZ RENATO MACIEL DE MELO EM 14/07/2023 14:54:17

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLAUDIA SILVESTRE DA SILVA EM 13/07/2023 17:25:07

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 2 USUÁRIOS

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 8908138F0



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NÚCLEO DE CONTROLE DE PROCESSOS



- 3.7. UNIDADE EM MASSA (QUILOGRAMA – KG) OU VOLUME (LITRO-L)
- 4.1. RAZÃO SOCIAL DO TRANSPORTADOR
- 4.2. ENDEREÇO DO TRANSPORTADOR
- 4.3. BAIRRO DO TRANSPORTADOR
- 4.4. MUNICÍPIO DO TRANSPORTADOR
- 4.5. ESTADO DO TRANSPORTADOR
- 4.6. TELEFONE DO TRANSPORTADOR PARA CONTATO EM CASO DE EMERGÊNCIA
- 4.7. PREFIXO E PLACA DO VEÍCULO DE TRANSPORTE
- 4.8. NOME DO MOTORISTA
- 5.1. RAZÃO SOCIAL DO RECEPTOR
- 5.2. Nº. DE CADASTRO DO RECEPTOR
- 5.3. ENDEREÇO DO RECEPTOR
- 5.4. MUNICÍPIO DO RECEPTOR
- 5.5. ESTADO DO RECEPTOR
- 5.6. TELEFONE DO RECEPTOR PARA CONTATO EM CASO DE EMERGÊNCIA
- 8.1. NOME LEGÍVEL DE QUEM REALIZA A EXPEDIÇÃO DO RESÍDUO
- 8.2. ASSINATURA DE QUEM REALIZA A EXPEDIÇÃO DO RESÍDUO
- 8.3. DATA DE ENTREGA DO RESÍDUO
- 9.1. DESCREVER O MOTIVO DE NÃO RECEBIMENTO DO RESÍDUO
- 9.2. INFORMAR QUAL O PROCEDIMENTO A SER REALIZADO EM CASO DE NÃO RECEBIMENTO



Rua Coronel Mota, 418 – Centro,
CEP: 69.301-120 - Boa Vista/RR

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: LUIZ RENATO MACIEL DE MELO EM 14/07/2023 14:54:17

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLAUDIA SILVESTRE DA SILVA EM 13/07/2023 17:25:07

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 2 USUARIOS

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 8908138F0



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NÚCLEO DE CONTROLE DE PROCESSOS



ANEXO 3 – FICHA DE EMERGÊNCIA

Dimensões em milímetros

FICHA DE EMERGÊNCIA		
Expediente:	Nome apropriado: Para rotulagem:	Número de risco: Número da OMS: Classe ou subclasse de risco: Designação de classe ou subclasse de risco: Grupo de embalagem:
Endereço: Tel:		Área A
Papelão:		Área B
LPI de uso exclusivo para a equipe de atendimento à emergência:		Área C
RISCO		
Peso:		
Tamanho:		Área D
Moto Armazenar:		
EM CASO DE ACIDENTE		
VALORES:		Área E
Peso:		
Potência:		
Instalação de processo:		Área F
Informações ao médico:		
Observações:		

Rua Coronel Mota, 418 – Centro,
CEP: 69.301-120 - Boa Vista/RR

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: LUIZ RENATO MACIEL DE MELO EM 14/07/2023 14:54:17

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLAUDIA SILVESTRE DA SILVA EM 13/07/2023 17:25:07

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 2 USUARIOS

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 8908138F0



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NÚCLEO DE CONTROLE DE PROCESSOS



VERSO FICHA DE EMERGÊNCIA

TELEFONE EM CASO DE EMERGÊNCIA	
CORPO DE BOMBEIROS	193
POLICIA MILITAR	190
DEFESA CIVIL	199
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL	191

Observações:

- Estes telefone de emergência podem constar no envelope para transporte.
- No verso da ficha de emergência podem ser mencionados os telefones

INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO DA FICHA DE EMERGÊNCIA

1. O papel deve ser branco, tamanho A4 (210 mm x 297 mm), carta (216 mm x 279 mm) ou ofício (216 mm x 355 mm), com gramatura de 75 g/m² a 90 g/m². A ficha de emergência deve ser impressa em uma folha única, não podendo ser plastificada.
2. Toda a impressão deve ser na cor preta, com exceção da tarja, que deve ser na cor vermelha, com largura mínima de 5 mm e comprimento mínimo de 250 mm. O padrão da cor da tarja está estabelecido na ABNT NBR 7500. A largura mínima entre as faixas deve ser de 188 mm.
3. A impressão deve ser feita em fonte legível, similar à Arial, corpo mínimo 10, sendo que os títulos FICHA DE EMERGÊNCIA, RISCOS e EM CASO DE ACIDENTE devem estar em letras maiúsculas (caixa alta).
4. Não é permitido o uso de etiquetas na ficha de emergência.
5. Para cada produto/resíduo classificado de acordo com a numeração ONU, deve ser elaborada uma única ficha de emergência, ou seja, não é permitida a utilização de uma ficha de emergência contendo vários produtos com números ONU diferentes.
6. A ficha de emergência relativa ao produto/resíduo que está sendo transportado deve estar dentro do envelope para transporte.

A área "A" deve conter o seguinte:

- a) O título "FICHA DE EMERGÊNCIA".
- b) A identificação do expedidor deve conter as informações referentes ao nome, o endereço (pode ser incluído o CEP) e o telefone do expedidor, podendo conter os títulos "Expedidor", "Endereço" e "Telefone". Deve conter também o número do telefone (disponível 24 h por dia) da equipe que possa fornecer informações técnicas sobre o produto em caso de emergência. Este telefone

Rua Coronel Mota, 418 – Centro,
 CEP: 69.301-120 - Boa Vista/RR

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: LUIZ RENATO MACIEL DE MELO EM 14/07/2023 14:54:17

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLAUDIA SILVESTRE DA SILVA EM 13/07/2023 17:25:07

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 2 USUARIOS

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 8908138F0



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NÚCLEO DE CONTROLE DE PROCESSOS



pode ser do expedidor/gerador, do transportador, do fabricante, do importador, do distribuidor ou de qualquer outra equipe contratada para atendimento a emergências em território brasileiro.

- c) Os títulos: "Número de risco"; "Número da ONU" ou "Número ONU"; "Classe ou subclasse de risco"; "Descrição da classe ou subclasse de risco" e "Grupo de embalagem", devendo estes ser preenchidos.
- d) O título: "Nome apropriado para embarque". O nome apropriado para embarque deve ser preenchido conforme as instruções complementares do regulamento de transporte terrestre de produtos/resíduos perigosos da legislação em vigor. A área "B" é destinada ao título "Aspecto": Deve ser preenchida com a descrição do estado físico do produto/resíduo, podendo-se citar a cor e o odor. Deve ser incluída a descrição do risco subsidiário do produto, quando existir. Incompatibilidades químicas não previstas na ABNT NBR 14619 e na FISPQ devem ser expressas neste campo, bem como os produtos/resíduos não perigosos que possam acarretar reações químicas que ofereçam risco. A área "C" é destinada ao título "EPI de uso exclusivo da equipe de atendimento a emergência" ou ao título "EPI de uso exclusivo para a equipe de atendimento a emergências". Devem ser mencionados, única e exclusivamente, os equipamentos de proteção individual para os integrantes da equipe que for atender à emergência, devendo-se citar a vestimenta apropriada e o equipamento de proteção respiratória. Após a relação dos equipamentos deve ser incluída a seguinte frase: "O EPI do motorista está especificado na ABNT NBR 9735".

A área "D" deve conter o título: "RISCOS" e os seguintes subtítulos:

- a) "Fogo": Essa área é destinada à descrição dos riscos que o produto apresenta em relação ao fogo. Devem ser mencionadas as características intrínsecas do produto em incendiar-se e/ou explodir, além dos riscos que o produto possa oferecer quando submetido a condições externas envolvendo calor, faísca, fogo, outras fontes de ignição e contato com outros produtos não compatíveis com o produto transportado, se puder gerar fogo/explosão. No caso de risco de inflamabilidade, deve-se citar o ponto de fulgor. Devem ser citados os limites de explosividade, quando aplicável, de modo a facilitar o atendimento à emergência.
- b) "Saúde": Essa área é destinada à descrição dos riscos que o produto apresenta em relação à saúde. Devem ser mencionados os efeitos imediatos à exposição e/ou contato do produto com o corpo humano, tais como queimadura, irritação nas vias respiratórias e digestivas, asfixia, narcose, citando vias de absorção (inalação, contato ou ingestão), lesões agudas e/ou crônicas. Para os produtos/resíduos da subclasse 6.1 (substâncias tóxicas) devem ser indicados OS parâmetros que embasaram a classificação (dosagem letal (DL50 em mg/kg) e/ou concentração letal (CL50 em mg/l).
- c) "Meio Ambiente": Essa área é destinada à descrição dos riscos que o produto/resíduo apresenta em relação ao meio ambiente. Devem ser relacionados os danos causados devido à possível alteração da qualidade do ar,

Rua Coronel Mota, 418 – Centro,
 CEP: 69.301-120 - Boa Vista/RR

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: LUIZ RENATO MACIEL DE MELO EM 14/07/2023 14:54:17

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLAUDIA SILVESTRE DA SILVA EM 13/07/2023 17:25:07

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 2 USUÁRIOS

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 8908138F0



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NÚCLEO DE CONTROLE DE PROCESSOS



da água e do solo, e se o produto é solúvel em água. Se aplicável, informar a densidade relativa dos líquidos, de vapores e de gases, se são mais pesados ou mais leves que a água ou o ar, e a reação com outros materiais.

A área "E" é destinada ao título: "EM CASO DE ACIDENTE".

A área "F" é reservada às providências a serem tomadas em caso de acidente, devendo conter:

- a) o título "Vazamento". Em caso de vazamento devem ser mencionados os procedimentos a serem tomados:
 - Isolamento da área: indicando o raio mínimo em todas as direções da distância de isolamento ou evacuação inicial. Caso necessário, indicar a área de isolamento em função das condições climáticas;
 - Estancamento do vazamento: indicar procedimentos e equipamentos/materiais a serem utilizados;
 - Contenção das porções vazadas: indicar formas de contenção adequadas e contra indicadas (se houver);
 - Precauções: indicar as precauções que devem ser tomadas na realização de transbordo e as possíveis restrições do manuseio do produto.
- b) o título "Fogo". Essa área é destinada à descrição dos procedimentos a serem tomados em caso de fogo. Devem ser mencionados os agentes extintores ou outros meios de extinção recomendados, os contraindicados, os meios de resfriamento e as precauções quanto à possibilidade de explosão em caso de fogo.
- c) o título "Poluição". Devem ser mencionados os procedimentos em caso de poluição ambiental. Citar, quando necessário, agentes neutralizantes para o risco do produto e proporção recomendada em relação à quantidade vazada. Deve ser indicada a forma de recolhimento do resíduo, se houver;
- d) o título "Envolvimento de pessoas". Devem ser mencionados os primeiros socorros a serem prestados no caso de ingestão, inalação e contato como os olhos e pele;
- e) o título "Informações ao médico". Devem ser mencionados o correspondente tratamento ao paciente e, quando recomendado, os antídotos e contraindicações. Estas informações devem ser fornecidas por um serviço médico especializado;
- f) O título: "Observações". Neste campo deve ser incluída a frase: "As instruções ao motorista, em caso de emergência, encontram-se descritas exclusividade no envelope para transporte". O campo pode conter informações complementares quando houver necessidades específicas para o produto ou para o veículo/equipamento, tais como:
 - Inclusão do nome do fabricante, com endereço e telefone, caso o fabricante do produto não seja o expedidor/gerador. Neste caso deve ser acrescentada a palavra "Fabricante";
 - Inclusão do nome, endereço e telefone do expedidor, no caso de uso de ficha de emergência do fabricante, importador ou distribuidor do produto ou embalagens vazias não limpas. Neste caso, deve ser incluído também o número

Rua Coronel Mota, 418 – Centro,
 CEP: 69.301-120 - Boa Vista/RR

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: LUIZ RENATO MACIEL DE MELO EM 14/07/2023 14:54:17

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLAUDIA SILVESTRE DA SILVA EM 13/07/2023 17:25:07

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 2 USUÁRIOS

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 8908138F0



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NÚCLEO DE CONTROLE DE PROCESSOS



do telefone (disponível 24 h por dia) da equipe que possa fornecer informações técnicas sobre o produto em caso de emergência. Este telefone pode ser o do próprio expedidor, do transportador, do fabricante, do importador, do distribuidor ou de qualquer outra equipe contratada para atender emergências. Pode ser colocado o logotipo da empresa expedidora/geradora nesta área. Neste caso deve ser acrescentada a palavra "Expedidor" após a identificação da empresa;

- Inclusão do nome do expedidor, nos casos de devolução de embalagens vazias não-limpas acompanhadas de documento fiscal. Neste caso deve ser acrescentada, após a identificação da empresa que está devolvendo as embalagens, as palavras "Expedidor - Devolução de Embalagem"
- Neste campo, os dados podem ser impressos, datilografados, carimbados ou manuscritos em caractere legível e indelével na cor preta ou azul. Este campo só deve ser utilizado para uma única remessa de produto.

A ficha deve conter no seu verso:

- O telefone de emergência 193 da corporação de bombeiros;
- O telefone de emergência 190 da polícia;
- O telefone de emergência 199 da defesa civil;
- O telefone dos órgãos de meio ambiente estadual;
- O telefone de emergência 191 da polícia rodoviária federal.

Estes telefones de emergência podem constar no envelope para transporte.

No verso da ficha de emergência podem ser mencionados os telefones de emergência de órgãos de informações centralizadas.

É opcional o uso de marcadores precedendo as frases citadas nesta alínea e quando usados, não existe padrão definido.

Rua Coronel Mota, 418 – Centro,
 CEP: 69.301-120 - Boa Vista/RR

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: LUIZ RENATO MACIEL DE MELO EM 14/07/2023 14:54:17

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLAUDIA SILVESTRE DA SILVA EM 13/07/2023 17:25:07

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 2 USUARIOS

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 8908138F0



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NÚCLEO DE CONTROLE DE PROCESSOS



ANEXO 4 – ENVELOPE DE RSS

ABNT NBR 1500-2008



Figura B.1 – Formato, disposição das áreas A, B e C e dimensões mínimas do envelope (frente)



Figura B.2 – Área C do envelope (verso)



Rua Coronel Mota, 418 – Centro,
CEP: 69.301-120 - Boa Vista/RR



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: LUIZ RENATO MACIEL DE MELO EM 14/07/2023 14:54:17
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLAUDIA SILVESTRE DA SILVA EM 13/07/2023 17:25:07
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 2 USUÁRIOS
LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 8908138F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NÚCLEO DE CONTROLE DE PROCESSOS



INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO DO ENVELOPE

PAPEL E IMPRESSÃO:

- O envelope deve ser confeccionado em papel produzido pelo processo Kraft ou similar, nas cores ouro (pardo), puro ou natural, com gramatura mínima de 80g/m² e tamanho de 190 mm x 250 mm com tolerância de ± 15 mm.
- Toda impressão do envelope deve ser na cor preta. A logomarca da empresa pode ser impressa em qualquer cor.
- Não é permitido o uso de etiquetas no envelope.
- Pode haver variação na pontuação dos textos, desde que não seja comprometido o entendimento das informações.

MODELO:

- É admitido somente o modelo de envelope conforme figuras 1 e 2, para impressão em gráfica ou impressora de computador.
- As áreas A, B, C e D e suas dimensões estão estabelecidas nas figuras 1 e 2.
- O envelope deve conter a ficha de emergência do produto/resíduo que está acondicionado na unidade de transporte.
- O envelope pode conter também laudos técnicos dos produtos/resíduos, documentos fiscais ou outros documentos relacionados aos produtos/resíduos transportados.
- O envelope deve ser usado para as fichas de emergência com tarja vermelha, podendo também ser usado para produto/resíduo não classificado como perigoso (ficha com tarja verde).

UTILIZAÇÃO DAS ÁREAS, TEXTOS E PREENCHIMENTO: O envelope deve ser composto por quatro áreas, conforme figuras 1 e 2, com as utilizações descritas abaixo.

A área "A" deve ser destinada para impressão dos seguintes textos:

a) Em letra maiúscula legível, na cor preta, negrito e corpo mínimo 16:

ESTE ENVELOPE CONTÉM INFORMAÇÕES IMPORTANTES.

LEIA-O CUIDADOSAMENTE ANTES DE INICIAR A SUA VIAGEM.

b) Em letra maiúscula legível, na cor preta, negrito e corpo mínimo 12:

EM CASO DE EMERGÊNCIA, ESTACIONE SE POSSÍVEL, EM ÁREA VAZIA, AVISE À POLÍCIA (190), OS BOMBEIROS (193) E O(S) TELEFONE(S) DE EMERGÊNCIA Nº.

O(s) telefone(s) para atendimento à emergência deve(m) ser do expedidor/gerador, transportador, do fabricante, do importador, do distribuidor ou de qualquer outra

Rua Coronel Mota, 418 – Centro,
 CEP: 69.301-120 - Boa Vista/RR

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: LUIZ RENATO MACIEL DE MELO EM 14/07/2023 14:54:17

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLAUDIA SILVESTRE DA SILVA EM 13/07/2023 17:25:07

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 2 USUÁRIOS

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 8908138F0



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NÚCLEO DE CONTROLE DE PROCESSOS



equipe contratada para atender emergências. Pode ser impresso, datilografado, carimbado ou manuscrito em caractere legível e indelével, na cor preta ou azul.

A área "B" deve ser destinada para a identificação do expedidor/gerador, devendo conter:

- a) O logotipo e/ou a razão social, podendo ser incluído o endereço e o CEP;
- b) O(s) telefone(s) para contato com o(s) ponto(s) de apoio do expedidor/gerador.

Podem ser incluídos nesta área os telefones dos órgãos de meio ambiente, da defesa civil (199) e da Polícia Rodoviária Federal (191), bem como outros telefones complementares, tais como pró- Química

Os dados desta área podem ser impressos, datilografados, carimbados ou manuscritos em caractere legível e indelével, na cor preta ou azul.

A área "C" deve ser destinada para identificação do transportador, devendo conter:

- a) O título: "TRANSPORTADOR", em letra maiúscula legível, na cor preta, negrito e corpo mínimo 10.
- b) O nome, o endereço (pode ser incluído o CEP) e o telefone do transportador, podendo ser impressos, datilografados, carimbados ou manuscritos em caractere legível e indelével, na cor preta ou azul.
- c) Caso o transportador seja alterado, deve ser escrito ou impresso o "REDESPACHO" (em letra maiúscula) na área "B", próximo à área "C". Quando ocorrer o redespacho, os dados devem ser os citados na alínea anterior, não cancelando o nome do transportador anterior. Esta área se destina à identificação do transportador que deve ser acionado no caso de emergência. Logo, não é necessário que o nome, o endereço e o telefone do transportador sejam os mesmos do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV) ou Certificado de Licenciamento Anual (CLA).

A área "D", no verso do envelope, deve ser reservada para impressão dos seguintes textos:

- a) Em letra maiúscula legível, na cor preta, negrito e corpo mínimo 16, o título:

OUTRAS PROVIDÊNCIAS

- c) Em letra maiúscula ou minúscula legível, na cor preta e corpo mínimo 12, as seguintes informações, na sequência:
 - Usar Equipamento de Proteção Individual -EPI (conforme a ABNT NBR 9735). Isolar a área afastando os curiosos;
 - Sinalizar o local do acidente;

Rua Coronel Mota, 418 – Centro,
CEP: 69.301-120 - Boa Vista/RR

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: LUIZ RENATO MACIEL DE MELO EM 14/07/2023 14:54:17

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLAUDIA SILVESTRE DA SILVA EM 13/07/2023 17:25:07

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 2 USUÁRIOS

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 8908138F0



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NÚCLEO DE CONTROLE DE PROCESSOS



ANEXO 5 – RELAÇÃO DAS UNIDADES CONTEMPLADAS PELO SERVIÇO

RELAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE

MACRO-ÁREAS	UNIDADE DE SAÚDE	ENDEREÇO	BAIRRO
	UBS Aygara Motta Pereira	Rua J, nº 256	Cidade Satélite
	UBS Santa Tereza	Rua Aruanã, nº 355	Santa Tereza
	UBS Hélio Macêdo	Rua Joca Farias, nº 2199	Jardim Caranã
2.0	Coordenação de Macroárea	Rua Cel. Mota, 418	Centro
	UBS Edna B. Diniz	Rua Francisco Cândido, nº 177	Aeroporto
	UBS Dra Fanir O. Silva	Rua Ana Cecília Mota da Silva, s/nº	Jardim Floresta
	UBS Prof. Mariano de Andrade	Av. Deco Fonteles, nº 264	Caranã
	UBS Dr. Dalmo Silva Feitosa	Rua Austrália, nº 700	Cauamé
3.0	Coordenação de Macroárea	Rua Cel. Mota, 418	Centro
	UBS Dr.ª Sandra M. L. Fernandes	Rua Major Carlos Mardel, nº 466	31 de Março
	UBS Dr. Silvio L. Botelho	Av. Minas Gerais, nº 512	Paraviana
	UBS Ione Santiago	Av. Sebastião Diniz, nº 115	São Pedro
	UBS Mecejana	Rua Pavão, nº 195	Mecejana
	UBS São Vicente	Av. Presidente Castelo Branco, nº 1875	São Vicente
4.0	UBS Anexo ao HCSA	Av. Brasil, nº 1645	13 de Setembro
	Coordenação de Macroárea	Rua Cel. Mota, 418	Centro
	UBS Dr. Dimitri Rua Grandez	Av. dos Corretores de Imóveis, 764	Alvorada

Rua Coronel Mota, 418 – Centro,
CEP: 69.301-120 - Boa Vista/RR

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: LUIZ RENATO MACIEL DE MELO EM 14/07/2023 14:54:17

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLAUDIA SILVESTRE DA SILVA EM 13/07/2023 17:25:07

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 2 USUÁRIOS

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CÓDIGO: 8908138F0



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NÚCLEO DE CONTROLE DE PROCESSOS



	UBS Dr. Sílvio Leite	Rua Vicente Tavares de Melo, s/nº	Dr. Sílvio Leite
	UBS Equatorial	AV. Manoel Aniceto Pontes nº 96	Equatorial (Cruviana)
	UBS Jorge André G. Vieira	Rua CC-24, Nº 341	Laura Moreira - Conj. Cidadão
	UBS Tancredo Neves	Av. São Sebastião, nº 1766	Tancredo Neves
5.0	Coordenação de Macroárea	Rua Cel. Mota, 418	Centro
	UBS Cambará	Rua Raimunda Mendes, (XXVI) nº 16	Cambará
	UBS Asa Branca	Rua Francisco Custodio de Andrade, nº 505	Asa Branca
	UBS Olenka M. T. Vieira	Av. Mário Homem Melo, nº 5075	Caimbé
	UBS Arminda L. L. Gomes	Rua José Airton de Almeida, nº 422	Jóquei Clube
6.0	Coordenação de Macroárea	Rua Cel. Mota, 418	Centro
	UBS Vanderly N. de Souza	Av. Eldorado, nº 19	13 de Setembro
	UBS Bunitis	Rua Raimundo Filgueiras, nº 661	Bunitis
	UBS Cinturão Verde	Rua Santa Clara, nº 1081	Cinturão Verde
	UBS Liberdade	Rua Guilherme de Brito, nº 214	Liberdade
	UBS Pricumã	Av. Via das Flores, nº 2347	Pricumã
	UBS Pr. Luciano G. Rabêlo	Rua Brechia com Rua Bolonia, s/nº	Centenário
7.0	Coordenação de Macroárea	Rua Cel. Mota, 418	Centro
	UBS Santa Luzia	Av. Abel Monteiro Reis, 17 Pintolandia	Pintolândia
	UBS Lupércio L. Ferreira	Rua Nazaré Figueira c/ Laura Pinheiro Maia, s/nº	Pintolândia
	UBS Sayonara M. D. L. Matos	Rua Raimundo Rodrigues Coelho, (S-28) nº 2280	Senador Helio Campos
	UBS Sen. H. Campos	Rua Pedro Aldemar Bantim, nº 28	Senador Helio Campos
8.0	Coordenação de Macroárea	Rua Cel. Mota, 418	Centro
	UBS Délio Tupinambá	Av. Belo Horizonte, nº 178	Nova Cidade

Rua Coronel Mota, 418 – Centro,
CEP: 69.301-120 - Boa Vista/RR

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: LUIZ RENATO MACIEL DE MELO EM 14/07/2023 14:54:17

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLAUDIA SILVESTRE DA SILVA EM 13/07/2023 17:25:07

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 2 USUÁRIOS

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

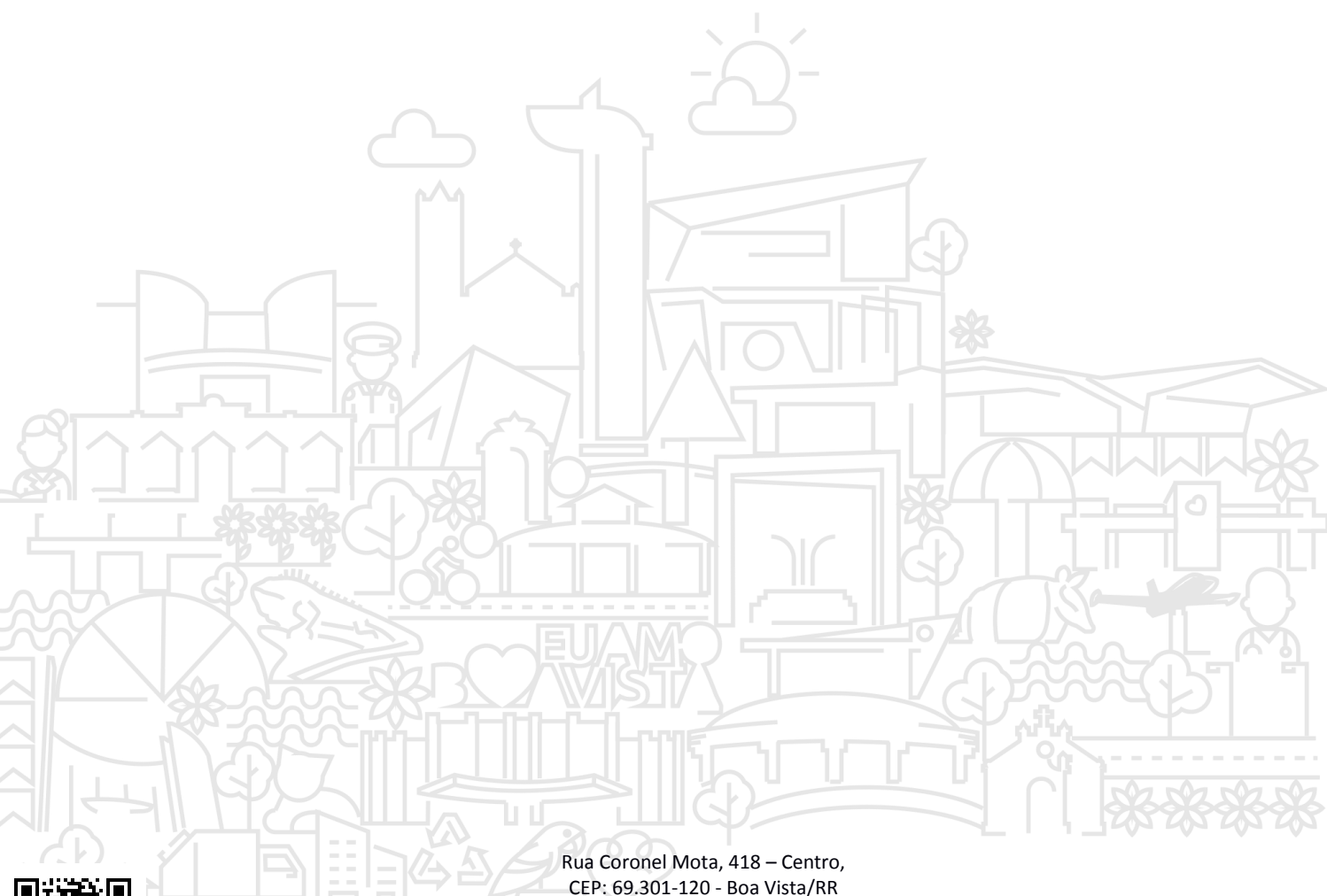
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CÓDIGO: 8908138F0



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NÚCLEO DE CONTROLE DE PROCESSOS



	UBS Dr. Rubeldimar M. A. Cruz	Rua Governador Felix Valois, S/N	São Bento
	UBS Raiar do Sol	Rua das Estrelas, nº 672	Raiar do sol
-	Centro de Especialidades Odontológicas - CEO	Rua Raimundo Filgueiras, nº 661	Buritis
OBS. INFORMAMOS QUE SERÃO INCLUIDAS POSTERIORMENTE AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE QUE ESTÃO CONSTRUÍDAS.			



Rua Coronel Mota, 418 – Centro,
 CEP: 69.301-120 - Boa Vista/RR

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: LUIZ RENATO MACIEL DE MELO EM 14/07/2023 14:54:17

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLAUDIA SILVESTRE DA SILVA EM 13/07/2023 17:25:07

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 2 USUARIOS

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 8908138F0





Prefeitura Municipal de
Boa Vista



Sistema de Serviços
ao Cidadão

REGISTROS DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

O arquivo projeto_basico__smsa_readequado.pdf do documento **00000.9.284698/2023** foi assinado pelos signatários:

DADOS DO SIGNATÁRIO	DADOS DA ASSINATURA
RITA DE SOUZA PIETROWSKI 671.521.042-04	13/07/2023 17:20:16 LOGIN E SENHA
CARLOS ALEXSANDRO COSTA DOS PRAZERES 708.886.632-34	13/07/2023 17:23:45 LOGIN E SENHA
CLAUDIA SILVESTRE DA SILVA 509.890.222-34	13/07/2023 17:25:07 LOGIN E SENHA
LUIZ RENATO MACIEL DE MELO 099.605.382-49	14/07/2023 14:54:17 LOGIN E SENHA

